REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS SUZANO

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01566/2021

(Processo Administrativo n.° 23437.000732.2021-16)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS SUZANO, sediado na Avenida Mogi das Cruzes, nº 1501, Parque Suzano, CEP 08673-010, Suzano-SP, realizará licitação, na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 03/12/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de construção civil, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução de projeto executivo e execução do convívio estudantil e cobertura de passarela de acesso ao restaurante do Câmpus Suzano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, cujas especificações constam na tabela constante do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão sujeitas à disponibilidade dentro do orçamento da União previsto para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158566

Fonte: 8100/0100

Programa de Trabalho: 171153/193755

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

3.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3. pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. o servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

a) que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;

b) que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

c) pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.5.1. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.5.1.1. O disposto neste subitem se aplica aos membros da comissão de licitação.

4.2.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação observado o disposto no item 10.5.3.1.1 deste Edital;

4.2.7. Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.;

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.6. Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. O licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do Projeto Básico anexo a este Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias conforme anexos do Edital;

6.5.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

6.6. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

6.7. O licitante deverá anexar os seguintes documentos:

6.7.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

6.7.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

7. DA FASE DE DISPUTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O modo de disputa será o aberto.

7.3. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

7.4. Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

7.4.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

7.4.1.1. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

7.4.2. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.3. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.5. Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:

7.5.1. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.5.6. Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.5.7. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.5.8. É facultada a apresentação, pelos licitantes, de lances intermediários;

7.5.8.1. São considerados intermediários os lances:

7.5.8.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

7.5.8.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.

7.7. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.8. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

7.9. Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.14. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

7.14.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.14.3. Sorteio em sessão pública.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.1.1. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

8.1.2. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Classificadas as propostas por ordem decrescente de vantajosidade, a Comissão de Licitação convocará a licitante detentora da proposta de menor preço para que encaminhe, no prazo de até **03 (três) horas** a contar da convocação da Comissão de Licitação a proposta ajustada ao lance vencedor via sistema.

8.2.1. Para envio da proposta ajustada, o sistema enviará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a para todos. No prazo assinalado pela Comissão de Licitação, o fornecedor convocado deverá encaminhar a proposta ajustada por meio do link “Enviar Anexo”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Caso o sistema não comporte o tamanho do documento, a Comissão de Licitação informará no chat e aceitará o envio por e-mail ou outro meio eletrônico, que será disponibilizado aos demais licitantes para conferência.

8.2.2. O prazo de 03 (três) horas poderá ser prorrogado somente uma única vez por solicitação via sistema e justificada do licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, para apresentação de propostas, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pela Comissão de Licitação.

8.3. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

8.3.1. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

8.3.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.3.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

8.3.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

8.3.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.3.3.3. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

8.3.3.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º , 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

8.3.3.3.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.3.3.3.2.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

8.3.3.3.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.3.3.3.2.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de

eventual desclassificação.

8.3.3.3.3. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

8.3.3.3.3.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º , 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

8.3.3.3.3.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.

8.3.3.3.3.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

8.3.3.3.4. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

8.3.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.3.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.3.5. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

8.3.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.3.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.3.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.3.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.3.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.3.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

8.3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais

licitantes.

8.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.5.1. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

8.5.1.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.6.1. Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;

9.3.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa

SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:

9.5. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.5.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.4. Qualificação Técnica:

9.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme itens e quantidades exigidas na Planilha de Qualificação Técnica, anexo ao Projeto Básico.

9.5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.5.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou

serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.4.4.1. Devem ser considerados relevantes a execução de pelo menos, 50% da quantidade dos itens relevantes previstos na Planilha Orçamentária e definidos no campo "Capacidade técnico-profissional" da Planilha de Qualificação Técnica, anexo ao Projeto Básico, permitindo-se a este, a apresentação de mais de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT para complemento do mínimo necessário de 50% do total previsto no objeto desta licitação.

9.5.4.5. A empresa poderá apresentar resumo, conforme modelo constante na Planilha de Qualificação Técnica, anexo ao Projeto Básico, indicando as quantidades e os números das CATs, visando organizar a comprovação de sua qualificação técnica, no entanto, a ausência do demonstrativo não caracteriza objeto de inabilitação.

9.5.4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.5.4.7. Declaração formal do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 9.5.4.3, de que acompanhará(rão) a execução do serviço de que trata esta Concorrência, devendo conter o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente (CREA/CAU), conforme modelo de declaração anexo do edital.

9.5.4.8. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.4.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.5.4.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo de declaração anexo do edital.

9.5.4.11. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.5.4.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

10.1.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.1.2. julgamento das propostas;

10.1.2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

11.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

11.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.

13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

18.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;

18.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

18.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. **A impugnação poderá ser realizada em dias úteis, das 9h às 16h (horário de Brasília), por forma eletrônica, pelo e-mail clt.suzano@ifsp.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mogi das Cruzes, nº 1501, Parque Suzano, Suzano-SP, CEP 08673-010, Coordenadoria de Licitações e Contratos.**

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.11.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares;

20.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo;

20.11.4. ANEXO IV – Planilha Estimativa de Custos;

20.11.5. ANEXO V – Composição do BDI;

20.11.6. ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;

20.11.7. ANEXO VII – Anteprojetos;

20.11.8. ANEXO VIII – Dados para confecção do contrato;

20.11.9. ANEXO IX – Declaração de livre acesso a documentos e registro contábeis;

20.11.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato;

20.11.11. ANEXO XI – Modelo de Termo de Vistoria;

20.11.12. ANEXO XII – Modelo de declaração de Indicação de Responsável Técnico da obra;

20.11.13. ANEXO XIII – Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e equipe técnica;

20.11.14. ANEXO XIV – Modelo de declaração de Conhecimento do Local.

Suzano, 28 de outubro de 2021.

Eugenio de Felice Zampini

Diretor Geral do Campus Suzano

DRG-SZN

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBRAS DE ENGENHARIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS SUZANO

(Processo Administrativo nº 23437.000732.2021-16)

1. OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de construção civil, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução de projeto executivo e execução do convívio estudantil e cobertura de passarela de acesso ao restaurante do Câmpus Suzano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta dias), sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico e compreende na construção de uma área de convívio estudantil com área de 206,40m² (piso de concreto armado, containers adaptados e pilares e cobertura metálica) e cobertura de passarela com área de 294 m² (pilares e cobertura metálica na pavimentação existente) ao bloco de restaurante.

3.2. Escopo dos serviços:

3.3. SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES

3.4. INFRAESTRUTURA

3.5. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.6. DIVISÓRIA / FORRO

3.7. ESTRUTURA METÁLICA

3.8. PISOS

3.9. PINTURA

3.10. ESQUADRIAS

3.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.13. PAISAGISMO

3.14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O modo de disputa será aberto.

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 2146-1800 ou pelo email: clt.suzano@ifsp.edu.br.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.2. O local para execução dos serviços, objeto da licitação é na Avenida Mogi das Cruzes, 1501 - Parque Suzano - Suzano/SP - Cep: 08673-010.

5.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

6.11.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

6.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

6.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

6.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o **registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;**

6.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.36.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.36.4. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

7.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do

Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.38.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.42. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.43. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.44. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.45. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.46. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.47. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar

que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.48. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.49. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.50. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.51. Elaborar *"as built"*, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

7.52. Fornecer os projetos executivos da contratação, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.52.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.52.2. a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

7.52.2.1. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo contratante

7.53. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do inciso III do § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.541/2011.

7.54. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.55. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.56. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.57. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. Cumpre, ainda, à fiscalização:

10.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

10.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e

10.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valo-

res a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos "*as built*".

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme art. 87, III da Lei 8.666/93;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 47 da Lei 12.462/2011;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administra-

ção Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valor Global: R$ 1.145.444,52 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

16.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

16.3.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.3.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.145.444,52 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

17.2. Tal valor foi obtido a partir de planilhas oficiais conforme anexos.

18. RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão sujeitas à disponibilidade dentro do orçamento da União previsto para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158566

Fonte: 8100/0100

Programa de Trabalho: 171153/193755

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

Suzano, 25 de outubro de 2021.

Tatiana Donadio Abreu

SMI - SZN

ANEXO II - Estudos Preliminares

(Processo n°. 23437.000732.2021-16)

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de serviços de empresa especializada em serviços de construção civil, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução de projeto executivo e execução do convívio estudantil e passarela de acesso ao restaurante do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Plantas da Reforma.

2. Referência legal

2.1. Este estudo tem como base as seguintes normativas:

2.2. Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais diplomas legais pertinentes.

2.3. Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017.

2.4. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

2.5. Instrução Normativa n° 01 de 19/01/2010.

2.6. Normas da ABNT em vigor.

3. Análise das Contratações Anteriores

3.1. O Câmpus Suzano faz parte das unidades da Expansão II da Rede Federal, concebidas com projeto cedido pela PMS que conta com 11 blocos construídos em três fases de construção. Contando com blocos de Sala de Aula, Laboratórios, Administrativos, Restaurante Estudantil, e com a recente execução de uma Quadra Poliesportiva Descoberta. As atividades do Câmpus se iniciaram no segundo semestre de 2010.

O Câmpus está localizado na Avenida Mogi das Cruzes, 1500 e teve suas atividades iniciadas no segundo semestre de 2010.

4. Necessidade da Contratação

4.1. A necessidade do projeto executivo e da execução da construção do convívio estudantil e da passarela de acesso ao restaurante se faz necessária pois atualmente não dispomos de espaços para o convívio dos alunos e nem para alocação das entidades de representação dos mesmos (CA e DA), uma vez que realizamos nos espaços anteriormente cedidos/adaptados novos laboratórios e salas para demanda de aula.

4.2. Aproveitando o serviço, o Câmpus solicita também a construção de uma passarela coberta que leva até o restaurante estudantil atual, com aproximadamente 42 metros lineares onde atualmente a mesma é descoberta ocasionando diversos transtornos em dias chuvosos ao alunos/servidores.

5. Planejamento Estratégico

5.1. O Câmpus Suzano é uma referência no ensino técnico da região, participando ativamente no processo de aquisição cultural e no desenvolvimento do município, sendo esta a visão estratégica do Câmpus, tal reforma visa manter a infraestrutura em plenas condições de uso, evitando possíveis problemas nas atividades diárias dos cursos ofertados a comunidade.

6. Requisitos da Contratação

6.1. O serviço contratado tem natureza não continuada encerrando-se após a entrega do objeto. Tem seu período atrelado a um Cronograma Físico Financeiro e podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (Item 3.3, 'c', anexo III, IN nº 05/2017);

6.3. Não serão aceitos materiais de construção compostos, integral ou parcialmente, por amianto ou asbestos, conforme determina a Lei Estadual n.º 12.684/2007 e será exigido uso de madeira certificada, assim como outros critérios de sustentabilidade ambiental, com fundamento na IN MPOG n° 01/2010.

6.4. Ressalta-se que a lei de licitações, em seu art. 3°, traz como uma de suas finalidades a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O Ministério do Planejamento, por sua vez, em 2010 emitiu a Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, dispondo critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.5. Nesse sentido destaca-se o art. 4º da IN n° 01/2010:

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I – Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

§ 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

§ 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

7. Estimativa das Quantidades

7.1. O método para levantamento das quantidades são os dados levantados em projetos e os dados extraídos da obra já finalizada anteriormente.

7.2. Fotos do local

Foto 01 – Localização do Câmpus (Fonte: Google Maps)

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

8.1. O método utilizado para levantamento é o método mais econômico, não sendo complexo e de fácil execução. Outros métodos até poderiam ser utilizados, mas ainda não há capacitação do servidor responsável e até seu completo domínio demandaria um tempo e capital que não dispomos na atual conjuntura sendo inviável sua espera devida a urgência do serviço em questão.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais

9.1. O método para estimar o preço segue o Decreto nº 7.983 de 08/04/2012, definido no seu Art. 3º, que, "o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

9.2. E na ausência de serviços e composições no Sistema acima, são adotados também as tabelas SP Educação, SP Obras, SICRO, SBC e da Secretaria de Infraestrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB e por fim consulta ao mercado formal.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.1. Sendo todas as etapas da execução do objeto compostas de serviços inter-relacionados e de domínio dos participantes do certame, a aplicação do princípio de parcelamento mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, podendo gerar divisão de responsabilidades, atrasos e, consequentemente, prejuízo financeiro. Entende-se como necessária e vantajosa, por concentrar em uma única planilha orçamentária os valores apresentados pelos licitantes, o critério adotado pela Administração Pública. Este entendimento atende ao princípio da economicidade.

11. Previsão de Engenheiro para Acompanhamento Técnico

11.1. A previsão de engenheiro civil na planilha orçamentária, se faz necessário para acompanhamento técnico, além da garantia exigida por lei devido a presença do mesmo, além, de necessária para o bom andamento dos serviços. Levando em consideração que o quadro funcional do IFSP tem um número reduzido desses profissionais, todos eles com um volume considerável de trabalho. Sabe-se que o acompanhamento desse tipo de serviço faz parte das atribuições dos servidores deste Instituto, mas, pelos motivos acima elencados, entendemos como sendo justa a previsão de algumas horas de acompanhamento técnico na planilha orçamentária, como garantia de uma boa execução, evitando ônus e perdas à Administração Pública por falta de fiscalização técnica, em consonância com o princípio da economicidade.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

12.1. Os envolvidos neste estudo declaram que a contratação é viável, baseado nos elementos acima elencados e com base também nos documentos que ensejaram este estudo.

13. Declaração de sigilo

13.1. Este estudo tem caráter público nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Tatiana Donadio Abreu
Setor de manutenção e infraestrutura - SMI
Câmpus Suzano

Eugenio de Felice Zampini
Diretor Geral do Câmpus Suzano.

I - Escritura

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SUZANO - SP
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: ODNILO ROMANINI

OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS E ANEXOS
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial
Simone Casarini
Escrevente
COMARCA DE SUZANO - SP

Leandro Teixeira Lopes
Substituto

Fundado em 1951
Seção São Paulo
Filiada à UINL

Livro n. 416, fls. 321 e ss. PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ, MUNICIPALIDADE DE SUZANO ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET-SP, NA FORMA ABAIXO:

Valor da Doação: ..... R$ 1.394.456,45
Valor Venal: ..... R$ 1.394.456,45

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos 05 (cinco) dias do mês de junho (6), do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Suzano, do Estado de São Paulo, nas dependências da Municipalidade de Suzano, onde chamado fui, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **outorgante doadora**, a **MUNICIPALIDADE DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.056/0001-21, com sede e foro nesta cidade, na Rua Baruel, 501, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da cédula de identidade RG n.º 18.321.169-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF n.º 198.570.678-85, com seu escritório no supracitado endereço, eleito e em pleno exercício de seu cargo, conforme Ata de Sessão Solene de Instalação da 14ª Legislatura do Município de Suzano, datada de 1.º/01/2005, e certidão de pleno exercício de cargo, emitida em 06 de maio de 2008, pelo Presidente da Câmara Municipal de Suzano, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 41, sob nº 07; e, de outro lado, como outorgado donatário o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET-SP**, autarquia instituída nos termos da Lei nº 3.552 de 16-02-1959, transformada em CEFET nos termos da Lei 8.948, de 08-12-1994, regulamentado nos termos do Decreto nº 2.406/97, de novembro de 1997, e implementado nos termos do Decreto de 18-01-1999, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, inscrita no CNPJ sob nº 39.006.291/0001-60, com seu Estatuto aprovado pela Portaria do Ministério da Educação nº 725, de 23-07-2007, cujos documentos me foram apresentados e ficam devidamente arquivados nestas notas sob nº 41, da pasta própria de nº 08, no ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **GARABED KENCHIAN**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG. nº 12.837.981-9-SSP-SP e do CIC nº 022.887.588-99, residente na cidade de São Paulo/SP, à Rua Atílio Pifer, nº 623, apto. 93, Casa Verde, nomeado através da Portaria nº 39, publicada no DOU nº 7, seção 2, de 11-01-2005, de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto 4.877, de 13-11-2003. Os presentes, pessoas capazes, reconhecidas entre si como as próprias, por mim identificadas através da exibição de seus documentos, do que dou fé. E, pela doadora, me foi dito o seguinte: **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - FORMA AQUISITIVA, ORIGEM E OBJETO. PRIMEIRO:** Por permuta com reposição e outras avenças, celebrada com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da escritura lavrada nestas notas, no livro 259, fls. 265/271, em data de 22 de dezembro de 1994, pelo valor de R$ 1.017.856,25 (um milhão, dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devidamente registrada sob nº 1, feito na matrícula nº 46.028 do RI de Suzano, a doadora tornou-se proprietária em maior área do imóvel objeto daquele assento matricial e que a requerimento da mesma foi aberta a **matrícula nº 59.858** do Oficial de Registro de Imóveis desta

Apresentação 120515

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11492602121848 000011491-5

RUA BENJAMIN CONSTANT 525 - CENTRO
SUZANO SP CEP 08674-011
FONE: 11-47474178 FAX): 11-47462852

Comarca, desta forma, a doadora, tornou-se senhora e legítima possuidora do imóvel objeto da referida matrícula, o qual, em breve relato, assim é identificado: **UMA ÁREA destacada de UM TERRENO situado na parte do chamado PARQUE SUZANO**, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP., com frente para a Avenida Mogi das Cruzes, encerrando a área de 64.101,90 m2 (sessenta e quatro mil, cento e um metros e noventa centímetros quadrados), aqui em breve relato, descrito e caracterizado na matrícula nº 59.858 do RI de Suzano. Estando dito imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Suzano, como contribuinte nº 23.003.018, com seu valor venal para o exercício de 2008 de R$ 1.394.456,45 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para efeito de cobrança de custas, contribuições e emolumentos, conforme valor acima, dando-se à presente doação, para efeitos fiscais, o valor de **R$ 1.394.456,45 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). TÍTULO II - DA DOAÇÃO. SEGUNDO:** Que possuindo o imóvel objeto da presente, completamente livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades judiciais ou extrajudiciais, encargos, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas legais ou convencionais e tributos em atraso, por esta escritura e na melhor forma de direito, a outorgante doadora, **DOA** como de fato doado têm, ao ora outorgado donatário, **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET-SP**, transmitindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o bem ora doado, para que dele o donatário se utilize nas condições e forma da lei a seguir transcrita: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO. ESTADO DE SÃO PAULO. LEI COMPLEMENTAR Nº 168/08 de 28 de maio de 2008. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SUZANO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET-SP, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO PARQUE SUZANO NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE LOCAL DO REFERIDO CENTRO DE TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040-07/08). O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:- **Art. 1º-** Fica desafetado o imóvel sem benfeitorias, caracterizado como de uso especial pela Lei Municipal nº 4107/07, localizado no Parque Suzano, no perímetro urbano deste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: UMA ÁREA destacada de UM TERRENO situado na parte do chamado PARQUE SUZANO, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida Mogi das Cruzes distando 628,00 metros da esquina com a Avenida Senador Roberto Simonsen, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Mogi das Cruzes numa distância de 15,00 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90°36'42" e distância de 280,94 metros, confrontando com o remanescente da área da matrícula 46.028, daí deflete à esquerda com ângulo de 90° e distância de 253,72 metros confrontando com área da matrícula 58.956 e com o remanescente da área da matrícula 46.028, daí deflete à esquerda com ângulo 89°23'18" e distância de 248,21 metros confrontando com área da matrícula 58.955, daí deflete à esquerda com ângulo de 90° e distância de 241,38 metros confrontando com o remanescente da área da matrícula 46.028, daí deflete à direita com ângulo de 89°23'18" e distância de 30,00 metros confrontando com o remanescente da área da matrícula 46.028 até o alinhamento da Avenida Mogi das

2° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SUZANO - SP
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: ODNILO ROMANINI

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial
Simone Casarini
Escrevente
COMARCA DE SUZANO - SP

Cruzes, fechando assim esse perímetro com área de 64.101,90 metros quadrados. **Art. 2°-** Fica o Município de Suzano autorizado a alienar, por doação, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET-SP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 39.006.291/0001-60, com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, 625, bairro Canindé, na cidade de São Paulo, Capital, o imóvel descrito no art. 1° desta Lei, para fins de implantação da unidade local do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET-SP. **Art. 3°.** Para a implantação da unidade local do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET/SP, o Município fica, ainda, autorizado a comprometer-se perante o donatário, a: I. Elaborar o projeto básico e executivo da unidade de educação profissional e tecnológica, bem como o de terraplanagem; II. Disponibilizar até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em recursos financeiros, com vistas à construção da unidade de educação profissional e tecnológica; III. Executar os serviços de regularização topográfica do imóvel indicado na contrapartida obrigatória, compreendendo as ações de terraplanagem, aterramento e compactação do solo; IV. Fornecer, uma vez a unidade de ensino implantada, os serviços técnicos de manutenção, conservação/limpeza e segurança; V. Doar equipamentos e mobiliários para atividades didáticas e pedagógicas; VI. Doar um veículo de passeio; VII. Doação de acervo bibliográfico; VIII. Prestar serviços de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados na unidade de ensino implantada. **Art. 4°.** A doação, a que se refere a presente Lei Complementar, terá caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas, pela donatória, as condições previstas na presente Lei Complementar. **Parágrafo único.** Descumprida qualquer condição prevista, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, sem que o Município fique obrigado a indenizar a donatária pela benfeitorias úteis ou necessárias nele introduzidas, na forma da legislação próprias. **Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário. **Art. 6°.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de maio de 2008. (aa.) MARCELO DE SOUZA CÂNDIDO - Prefeito Municipal. MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOEIRO - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos". **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - TERCEIRO:** O Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente fica, desde já, autorizado a promover todos os atos indispensáveis à formalização deste instrumento, por mais especiais que sejam. **QUARTO:** Pelo donatário, me foi dito que aceitava a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos e por preceito constitucional não há incidência do imposto de transmissão na presente liberalidade, razão por que dispensável qualquer guia nesse sentido. **QUINTO:** O donatário dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados em nome da doadora, a qual declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexiste, contra ela, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias em que grave o imóvel objeto desta escritura, em observância ao estatuído nos arts. 1°, incisos III, IV e V, e 2° do Decreto Federal n.° 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamentou a Lei Federal n.° 7.433, de 18 de dezembro de 1985, bem como no parecer normativo datado de 16 de janeiro de 1986, elaborado pela Equipe de Correições da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em consulta formulada pela Associação dos Serventuários de Justiça

RUA BENJAMIN CONSTANT 525 - CENTRO
SUZANO SP CEP 08674-011
FONE: 11-47474178 FAX: 11-47462852

11492602121848 0000114923

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial
Simone Caserini
Escrevente
COMARCA DE SUZANO - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SUZANO
Ao Oficial R$ 1.608,44
Ao Escrevente R$
Ao Escrevente R$
Selos R$
Ao Escrevente R$
TOTAL R$ 1.608,44
Recebi

deste Estado, publicado no D.O.J. Caderno I, em 17 de janeiro de 1986. **SEXTO:** Foi-me apresentada a certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações, em cumprimento ao Decreto Federal nº 93.240/86, datada de 04/06/2008, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 83, sob nº 79, nada constando no teor de referidas certidões, que possa afetar a segurança deste ato jurídico. **SÉTIMO:** A doadora apresenta, ainda, neste ato, em virtude da Lei Federal n.º 8.212 de 24.07.1991 do INSS, e posteriores regulamentações, sendo a última o Decreto n.º 3265/99, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, sob nº 066262008-21025030, emitida em 06/05/2008, válida até 02/11/2008, confirmada via "internet" no computador deste Tabelionato, arquivada nestas notas na pasta nº 05, sob nº 107, bem como a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 04/03/2008, com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de validade até 31/08/2008, código de controle da certidão: 9E9B.EE29.E8B4.8508, a qual fica arquivada nestas notas na pasta nº 03, sob nº 29. **OITAVO:** Será emitida, a Declaração de Operações Imobiliárias, DOI, cf. IN-SRF 473/2004 e oportunamente enviada à Delegacia da Receita Federal. **NONO:** Foi-me apresentada a certidão negativa de débitos de tributos, relativamente ao imóvel objeto desta escritura, com referência ao imposto predial e territorial urbano e taxas anexas, emitida via internet em data de 05/06/2008, pelo computador desta Serventia, a qual, fica arquivada nestas notas, na pasta nº 02, sob nº 123. ASSIM o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual sendo feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando, deste ato, a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Cap. XIV, Tomo II, do Prov. n.º 58/89 - Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, LEANDRO TEIXEIRA LOPES, Substituto do Tabelião, a digitei e subscrevi. (aa.) MARCELO DE SOUZA CÂNDIDO, GARABED KENCHIAN, NADA MAIS. (trasladada em seguida). Eu, Substituto do Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso, sendo o presente cópia fiel do original.

Em Test[illegible] da verdade.

LEANDRO TEIXEIRA LOPES
Substituto do Tabelião

Valor cobrado pelo ato:

Ao Tabelião:	R$ 2.365,22
Ao Estado:	R$ 672,22
Ao Ipesp:	R$ 497,94
Reg. Civil:	R$ 124,49
Trib. De Justiça:	R$ 124,49
S.a. Casa:	R$ 23,65
Total:	R$ 3.808,01

Recebi:

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Suzano
Leandro Teixeira Lopes
Substituto de Tabelião
Comarca de Suzano - Estado de São Paulo

Registro de Imóveis
Luiz Alberto de Souza Coutinho
OFICIAL

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles, verificou constar a matricula do seguinte teor:

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 59.858 Ficha 01

Suzano, 21 de fevereiro de 2008

IMÓVEL: UMA ÁREA destacada de UM TERRENO situado na parte do chamado PARQUE SUZANO, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: Tem inicio no ponto localizado no alinhamento da Avenida Mogi das Cruzes distando 623,00 metros da esquina com a Avenida Senador Roberto Simonsen, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Mogi das Cruzes numa distância de 15,00 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90°36'42" e distância de 280,94, confrontando com o remanescente da área da matrícula 46.028, daí deflete à esquerda com ângulo de 90° e distância de 253,72 metros confrontando com área da matrícula 58.956 e com o remanescente da área da matrícula 46.028, daí deflete à esquerda com ângulo 89°23'18" e distância de 248,21 metros confrontando com área da matrícula 58.955, daí deflete à esquerda com ângulo de 90° e distância de 241,38 metros confrontando com o remanescente da área da matrícula 46.028, daí deflete à direita com ângulo de 89°23'18" e distância de 30,00 metros confrontando com o remanescente da área da matrícula 46.028 até o alinhamento da Avenida Mogi das Cruzes, fechando assim esse perímetro com área de 64.101,90 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 23.003.001, em maior área.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Baruel, 430, Suzano-SP, inscrita no CNPJ 46.523.056/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/46.028, aos 18 de janeiro de 1995, deste Registro Imobiliário.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

SIMONE CASARIM PPA

Av.01/em 21 de fevereiro de 2008. (Abertura de Matrícula)

A presente matrícula foi aberta atendendo requerimento da proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, datado de 14/02/2008.

" Continua no Verso "

Matrícula 59.858 | Ficha 01 Verso

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.118.690-mic.665 SIMONE CAMARINI PPA
Av.02/em 02 de julho de 2008. (Contribuinte)

Pela escritura pública de doação, lavrada aos 05 de junho de 2008, Livro 416, fls. 321 e ss, no 2° Tabelião de Notas da Comarca de Suzano-SP, complementada pela Certidão Municipal extraída do Processo 230/SMPU de 24/06/2008, verifica-se que o imóvel objeto da presente, está cadastrado pela Municipalidade sob CONTRIBUINTE N° 23.003.018.

SUBSTITUTO:

P.120.515-mic.678 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF
R.03/em 02 de julho de 2008. (doação)

Pela mesma escritura mencionada na Av.02 desta, a proprietária MUNICIPALIDADE DE SUZANO, já qualificada, DOOU ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET-SP, com sede e foro na cidade de São Paulo-SP, à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, inscrita no CNPJ 39.006.291/0001-60, o imóvel objeto da presente pelo valor de R$ 1.394.456,45 (V. V. R$ 1.394.216,32). A doadora apresentou a CND do INSS sob n° 066262008-21025030, datada de 06/05/2008, bem como a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 04/03/2008, com Código de Controle 9E9B.EE29.E8B4.8508. Conforme citada escritura a utilização do imóvel pela mencionada donatária, deverá seguir as condições constantes na Lei Complementar 168/2008.

SUBSTITUTO:

P.120.515-mic.678 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano

Certidão de Propriedade com negativa de ônus e alienações. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 59.858 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações e ônus reais. Dou fé.
Suzano, 04 JUL 2008

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SUZANO

Ao Oficial	R$ 17,46
Ao Estado	R$ 0
Ao Ipesp	R$ 0
Ao Sinoreg	R$ 0
Ao T. Justiça	R$ 0
TOTAL	R$ 17,46

Recebi 08.07.08

Esta certidão é válida por 30 dias, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Dec.-Lei nº 99.240 que revogou a Lei nº 7.433.

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Suzano

III - Relatório Fotográfico

Local a ser construída a passarela de acesso ao restaurante estudantil.

Local a ser construído o convívio estudantil.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

IFSP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVÍVIO ESTUDANTIL E COBERTURA DA PASSARELA

Câmpus Suzano

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO **5**

INFORMAÇÕES GERAIS **5**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO **6**

EXECUÇÃO E CONTROLE **7**

RESPONSABILIDADES 7

ACOMPANHAMENTO 8

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE 8

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS **9**

OBSERVAÇÕES GERAIS 9

CANTEIRO DE OBRAS **10**

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO 10

SEGURANÇA EM GERAL **10**

MOBILIÁRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS **10**

NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS **10**

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS **16**

MEMORIAL DESCRITIVO **17**

1. SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES **17**

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 17

1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL 18

1.1.2 E 1.1.3 ELETROTÉCNICO COM CREA E ENGENHEIRO ELETRICISTA 18

1.1.4 MESTRE DE OBRA 18

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES 18

1.2.1 AQUISIÇÃO DE PLACA DE OBRA 19

1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² 20

1.2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO 20

1.2.4 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM 20

1.2.5 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES 20

1.2.6 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL 20

2. INFRAESTRUTURA **21**

2.1 ESTACAS 21

2.1.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO 22

2.1.2 E 2.1.3 ESTACA TIPO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 22

2.1.4 E 2.1.5 EMENDA DE ESTACA DE CONCRETO 23

2.1.6 ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, COM SEÇÃO DE ATÉ 900 CM² 23

2.2 FUNDAÇÃO 23

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT. 23

2.2.2 FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, SEM REAPROVEITAMENTO 23

2.2.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA 24

2.2.5 LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO..... 24

2.2.6 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25.0 MM - MONTAGEM. 24

2.2.7 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. 25

3. IMPERMEABILIZAÇÃO 25

3.1 IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS..... 25

4. ELEMENTOS DE VEDAÇÃO (DIVISÓRIA E FORRO) 25

4.1 PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10MM 25

4.2 FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME 26

5. ESTRUTURA METÁLICA 26

5.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA 26

5.2 PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA 27

5.3 TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER 27

5.4 PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10MM 27

5.5 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M 27

6. PISOS 28

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT. 28

6.2 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. 28

6.3 FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO. 28

6.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA 29

6.5 TELA SOLDADA NERVURADA Q-196 PAINEL (AÇO CA60 - MALHA 10 X 10 CM - FIO 5,0 MM) 29

6.6 PISO VINILICO DE 2MM DE ESPESSURA 29

6.7 RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES 29

6.8 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. 29

6.9 CORTE DE JUNTA DILATAÇÃO COM SERRA DISCO DIAMANTADO NA LARGURA DE 3 MM, PROFUNDIDADE DE 3 CM, PARA PISO DE CONCRETO OU ALTA RESISTÊNCIA 3,0 MM X 3,0 CM 30

7. PINTURAS 30

7.1 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO..... 30

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

7.2 FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS 30

8. ESQUADRIAS 30

8.1 JANELAS 30

8.1.1 CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO 31

8.1.2 TUBO EM METALON QUADRADO 20X20CM (REQUADRO CAIXILHOS) 31

8.1.3 VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM 31

8.2 PORTAS 31

8.2.1 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA 31

8.2.2 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO 31

8.2.3 TUBO EM METALON QUADRADO 20X20CM (REQUADRO CAIXILHOS) 31

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 31

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 32

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 36

REDE DE ÁGUA FRIA 37

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 37

11. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO 37

11.1 TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM 37

11.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO 38

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 38

12.1 ACESSIBILIDADE 38

12.2 DIVERSOS 38

12.2.1 CONTAINER HC 40 PÉS 38

12.2.5 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, ADEQUAÇÕES DOS PROJETOS EXISTENTE E AS BUILT 38

12.3 LIMPEZA 39

12.3.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA 39

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo especificar os serviços a serem executados na Construção de Convívio Estudantil e a passarela de acesso ao Bloco de Restaurante nos Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O objetivo da obra é implantar uma área para o convívio para os alunos de ensino médio, integrado e específico profissionalizante. Além da construção da cobertura de acesso existente para o bloco de restaurante, visando maior proteção em dias de chuvas aos alunos e servidores.

INFORMAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá proceder a minucioso exame no local da obra, nas pranchas de projetos existentes, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou fornecimento de material ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica, conforme preconizado em normas, dos serviços relacionados.

Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste memorial, da ABNT e recomendações e prescrições dos fabricantes. A FISCALIZAÇÃO do IFSP poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de Notas Fiscais de compra de materiais para a obra em referência, a fim de averiguar a veracidade do material especificado.

Qualquer substituição de material ou produto especificado, só poderá ser proposta por motivo relevante, de força maior, como inexistência no mercado, prazos de entrega incompatíveis com o prazo da obra, etc...

A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, deverá apresentar parecer conclusivo.

Qualquer serviço omisso no presente memorial, porém identificado nos desenhos anexos, deverá ser executado, seguindo os preceitos de boa técnica e, em caso de dúvida, de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para o IFSP.

A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as especificações das plantas, planilhas e do presente Memorial.

Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos indicados no projeto não estiverem claramente especificados, deve-se subentendê-los que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais, aprovados por órgão regulamentador ou normativo, nacional, e com garantia de sua utilização.

Não serão aceitos serviços em desacordo com o projeto, Normas vigentes e com a melhor técnica de construção. Quaisquer problemas técnicos com relação a materiais ou fornecedores devem ser levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO do IFSP, que indicará como solucioná-lo. Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordo, quer da própria CONTRATADA, de seus terceiros ou de fornecedores, deverão ser corrigidos de imediato, a expensas da CONTRATADA.

Quando da necessidade de complementação ou elaboração de qualquer projeto básico ou executivo necessário para a execução do presente objeto, o mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas expensas. Os projetos serão submetidos à análise da FISCALIZAÇÃO do IFSP, que deverá aprová-los. Para aprovação deverá ser fornecida duas cópias do projeto em papel, juntamente com a ART e uma cópia em mídia (CD ou DVD) em AUTOCAD 2010. As modificações executadas até o final da obra deverão ser cadastradas ou alteradas pela CONTRATADA, e apontadas no *"as built"*, que obrigatoriamente será entregue ao IFSP juntamente à solicitação de Recebimento provisório da Obra.

Nos casos em que este memorial especifica a necessidade de elaboração pela CONTRATADA de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes, adequando-se ao cronograma de obra, para que o prazo de execução não seja alterado.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação à estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.

Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR18, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei Nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 (Segurança e Medicina do Trabalho) e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria Nº 3214, de 8 de junho de 1978.

Os funcionários deverão vestir uniforme adequado, com indicação visível da empresa CONTRATADA ou da SUBCONTRATADA autorizada.

Qualquer subcontratação de serviço deverá ser previamente analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A SUBCONTRATADA deverá fornecer ART em separado da ART de execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer cópia da ART da SUBCONTRATADA e cópia do contrato celebrado entre as partes para fins de arquivamento do IFSP.

A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no local da obra, preposto que a represente em todos os atos referentes à execução das obras e do contrato.

A execução da obra em questão será regida rigorosamente pelo conjunto de desenhos anexos a este, que compõem o projeto executivo, as normas abaixo descritas e o contrato de empreitada. A CONTRATADA não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela FISCALIZAÇÃO do IFSP.

Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista do IFSP na palavra da FISCALIZAÇÃO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a. Construção de **Convívio Estudantil** no Câmpus Suzano do Instituto Federal de São Paulo, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra (MDO), incluindo-se passeios externos, aterramento, ligações dos ramais de energia, águas pluviais e quaisquer outros serviços necessários para o funcionamento do mesmo.

b. Construção de **Cobertura para a passarela de acesso ao Bloco de Restaurante** no Câmpus Suzano do Instituto Federal de São Paulo, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra (MDO), incluindo-se, aterramento, ligações dos ramais de energia, águas pluviais e quaisquer outros serviços necessários para o funcionamento do mesmo.

c. Elaboração das possíveis alterações e atualizações de projetos básicos e executivos fornecidos, elaboração dos projetos complementares não fornecidos bem como outros projetos e detalhes não fornecidos, além de itens não citados e ou fornecidos e necessários à execução dos serviços e finalmente a elaboração dos levantamentos *"as built"* de todos os projetos e ou detalhes após execução final de todas as obras e serviços.

d. Instalação (mobilização e desmobilização) do canteiro de obras.

e. Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.

f. Execução dos possíveis remanejamentos, refazimentos, demolições diversas, etc., de instalações diversas, redes de água pluvial, caixas de esgoto, água, energia elétrica, telefone, lógica, etc., por ventura existentes na área destinada a execução das obras e dos serviços, ou danificadas com a execução da terraplanagem, das redes e outros serviços.

g. Execução da limpeza e raspagem do terreno, das terraplenagens, cortes, aterros, escavações, taludes, valetas, etc. necessários à implantação das obras e serviços discriminados.

h. Execução de todas as fundações, infraestruturas e estruturas em concreto armado, além da cobertura conforme projetos executivos a serem desenvolvidos pela contratada.

i. Execução de todas as alvenarias internas e externas e das caixas, quando necessário.

j. Execução de toda a malha de aterramento.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

k. Execução da rede elétrica (tubulações e guias) e caixas de alimentação. Fornecimento pela CONTRATADA de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento.

l. Fornecimento e instalação de toda a instalação para captação e escoamento de água pluvial.

m. Execução de todo o sistema de impermeabilização.

n. Execução de todos os contrapisos, pisos, circulações externas, rodapés, soleiras, bem como a reposição de quaisquer pisos danificados com a execução das redes.

o. Execução de todos os revestimentos internos e externos especificados.

p. Execução de todas as esquadrias e similares metálicos, bem como suas ferragens, vidros e demais acessórios.

q. Execução de todas as pinturas internas e externas, e demais tratamentos especificados neste memorial.

r. Execução de todos os ensaios e testes solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

s. Execução dos cortes, aterros, reaterros ou qualquer movimentação de terra necessária para a execução do objeto.

t. Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos deste memorial, e objeto acima definido.

u. Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

v. Acompanhamento de toda a obra e serviço por uma equipe de técnicos/engenheiros de segurança conforme estabelece a legislação vigente.

w. Sempre executar obras e serviços atendendo a NBR-9050 e suas alterações.

x. Os passeios externos e rampas externas possuirão as larguras indicadas nos projetos, caso não estejam detalhados nos projetos, deverá ser considerada, a execução de passeios ao redor de todas as edificações, com largura mínima de 1,00 metros, executados em cimentado rústico.

EXECUÇÃO E CONTROLE

RESPONSABILIDADES

Fica reservado ao CONTRATANTE, neste ato representado pela FISCALIZAÇÃO do IFSP, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Profissional Residente e Responsável Técnico promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

Os projetos, planilhas e os memoriais descritivos destinam-se à descrição da execução do objeto da contratação completamente acabado, em perfeito funcionamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais. A CONTRATADA aceita e concorda que o objeto dos documentos contratuais, deverá ser concluído em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

ACOMPANHAMENTO

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo IFSP, através do seu Departamento responsável ou sucessores, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados, registrados e regularizados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente ao IFSP, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ser habilitado, registrado e regularizado no CREA.

O profissional residente, não poderá ausentar-se da obra por mais de 24 horas. Nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

A programação dos testes e ensaios deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens, e a critério da FISCALIZAÇÃO:

- Ensaios e testes para materiais destinados a aterros e reaterros.
- Ensaios e testes para materiais destinados às alvenarias.
- Ensaios e testes de materiais destinados à concretos e argamassas.
- Teste de impermeabilidade nos locais aplicados e ou calafetados.
- Outros ensaios citados a seguir, ou em normas da ABNT e outras pertinentes.
- Preparação prévia de amostras de serviços para testes de utilização.
- Demais ensaios necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de **Primeira Qualidade** ou **Qualidade Extra**, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato. A substituição do material não deverá onerar a CONTRATANTE.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais impróprios ou usados e ou equipamentos improvisados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pelo IFSP, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.

Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

No caso de obras ou serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 – Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

O canteiro de obras deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deverá localizar-se junto à obra em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstas todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da CONTRATANTE, conforme padrão IFSP/MEC, e também aquelas exigidas por convênios e órgãos regulamentadores, a expensas da CONTRATADA.

SEGURANÇA EM GERAL

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigilância das instalações, almoxarifados, portaria, etc. cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios, furtos ou danos decorrentes de negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

É obrigatória a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho (NR's) e do serviço executado. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento dos danos causados a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes à execução da obra.

MOBILIÁRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de obra ficarão a cargo da CONTRATADA, durante o período de obras. Não havendo nenhum tipo de ressarcimento, seja para compra ou aluguel, desses equipamentos.

Também ficarão a cargo da CONTRATADA, todos os custos de compra ou aluguel de equipamentos específicos e necessários à execução dos serviços.

NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

ALVENARIA DE TIJOLOS

NBR-6460	Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à compressão
NBR-6461	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão
NBR-7170	Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria.
NBR-7171	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Especificação
NBR-8041	Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Forma e Dimensões
NBR-8042	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões
NBR-8545	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

ARGAMASSAS

NBR-7175	Cal hidratada para argamassas.
NBR-7200	Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção.
NBR-7222	Argamassas de Concreto - Determinação da Resistência
NBR-10908	Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaios de uniformidade

ATERROS E ESCAVAÇÕES

NBR-5681	Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações
NBR-12266	Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem

CONCRETOS/ARGAMASSAS

CIMENTOS

NBR-5732	Cimento Portland Comum - Especificação
NBR-5733	Cimento Portland de alta resistência inicial - Especificação
NBR-5735	Cimento Portland de Alto Forno
NBR-5740	Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de Ensaio
NBR-5741	Cimentos - Extração e Preparação de amostras - Método de Ensaio
NBR-6118	Item 08 - Obras de Concreto
NBR-6118	Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
NBR-7215	Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio
NBR-7226	Cimentos, terminologia.
NBR-11579	Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 mm (n° 200)
NBR-11580	Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal.

AGREGADOS

NBR-5734	Peneiras para Ensaio
NBR-6458	Grãos de Pedregulho Retidos na Peneira de 4,8 mm - Determinação da Massa Específica, Específica Aparente e da Absorção de Água.
NBR-6465	Agregados - Determinação da Abrasão “Los Angeles”
NBR-6467	Agregados - Determinação do Inchamento de Agregado Miúdo
NBR-6491	Reconhecimento e Amostragem para Fins de Caracterização de Pedregulhos e Areia
NBR-7211	Agregados para concreto - Especificação
NBR-7214	Areia Normal para Ensaio de Cimento
NBR-7216	Amostragem de Agregados
NBR-7217	Agregado - Determinação da Composição Granulométrica
NBR-7218	Agregado - Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis
NBR-7219	Agregado - Determinação do Teor de Materiais Pulverulentos
NBR-7220	Agregado - Determinação de Impurezas Orgânicas Húmicas em Agregado Miúdo
NBR-7221	Agregado - Ensaio de Qualidade de Agregado Miúdo
NBR-7225	Materiais de Pedra e Agregados Naturais
NBR-7251	Agregado em Estado Solto - Determinação da Massa Unitária
NBR-7389	Apreciação Petrográfica de Agregados
NBR-7809	Agregado Graúdo - Determinação do Índice Forma Pelo Método do Paquímetro
NBR-7810	Agregado em Estado Compactado e Seco - Determinação da Massa Unitária
NBR-9773	Agregado - Reatividade Potencial dos Álcalis em Combinações Cimento - Agregado

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

NBR-9774	Agregado - Verificação da Reatividade Potencial Pelo Método Químico
NBR-9775	Agregado - Determinação da unidade Superficial em Agregados Miúdos - Chapman
NBR-9776	Agregado - Determinação da Massa Específica de Agregados Miúdos - Chapman
NBR-9777	Agregados - Determinação da Absorção de Água em agregados Miúdos
NBR-9917	Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis
NBR-9935	Agregados
NBR-9936	Agregados - Determinação do Teor de Partículas Leves
NBR-9937	Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo
NBR-9938	Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos
NBR-9939	Agregados - Determinação do Teor de Umidade Total por Secagem, em Agregado Graúdo
NBR-9940	Agregados - Determinação do Índice de Manchamento em Agregados Leves
NBR-9941	Redução de Amostra de Campo de Agregados para Ensaio de Laboratório
NBR-9942	Constituintes Mineralógicos dos Agregados Naturais
NBR-10340	Agregados - Avaliação da Reatividade das Rochas Carbonáticas com Álcalis de Cimento
NBR-10341	Agregado - Determinação do Módulo de Deformação Estático e Coef. de Poisson de Rochas
NBR-12695	Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Natural
NBR-12696	Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Artificial Água Estufa
NBR-12697	Agregados - Avaliação do Comportamento Mediante Ciclagem Acelerada com Etilenoglicol

CONCRETOS

NBR-	Aditivos Superplastificantes para Concreto de Cimento Portland
NBR-	Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples
NBR-5627	Exigências das Obras de Concreto Armado e Protendido em Relação à Resistência ao Fogo
NBR-5672	Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto
NBR-5673	Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto
NBR-5738	Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos
NBR-5739	Ensaio de compressão de C.P. cilíndricos de concreto - Método de Ensaio.
NBR-5750	Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio.
NBR-6118	Itens 8,12,13,14,15 Projeto e execução de obras de concreto armado.
NBR-6119	Cálculo e Execução de Lajes Mistas
NBR-6120	Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
NBR-7212	Execução de concreto dosado em central - Especificação
NBR-7223	Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone
NBR-7584	Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão
NBR-8045	Concreto - Determinação da Resistência Acelerada à Compressão - Método em Ebulição
NBR-8224	Concreto Endurecido - Determinação da Fluência
NBR-8522	Concreto - Determinação do Módulo de Deformação Estática e Diagrama Tensão - Deformação
NBR-8953	Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência
NBR-9204	Concreto Endurecido - Determinação da Resistividade Elétrica Volumétrica
NBR-9605	Reconstituição do Traço de Concreto Fresco
NBR-9606	Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone
NBR-9607	Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido
NBR-9832	Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega - Resistência à Penetração
NBR-9833	Concreto Fresco - Determinação da Massa Específica e do Teor de Ar pelo Método Gravimétrico
NBR-10342	Concreto Fresco - pedra de Abatimento
NBR-10786	Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água
NBR-10787	Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão
NBR-11768	Aditivos para Concreto de Cimento Portland
NBR-12142	Concreto - Determinação da Resistência à Tração na Flexão em Corpos de Prova Prismáticos

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

NBR-12317	Verificação de Desempenho de Aditivos para Concreto - Procedimento
NBR-12654	Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto
NBR-12655	Preparo, controle e recebimento de concreto

AÇOS PARA ARMADURAS

NBR-	Barra para Concreto Armado - Verificação de Emendas Metálicas
NBR-6118	Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
NBR-7477	Determinação do Coeficiente de Conformidade Superficial de Barras e Fios de Aço
NBR-7478	Método de Ensaio de Fadiga de Barras de Aço para Concreto Armado
NBR-7480	Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado

ESTRUTURAS DE MADEIRA/ESCORAMENTOS

NBR-7190	Cálculo e Execução de Estrutura de madeira
NBR-6118	Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

ESQUADRIAS

NB-346/73	Esquadrias modulares.
NB-423/74	Detalhes modulares de esquadrias.
ABNT-6060	Perfis.
ABNT-6063	Perfis.
ABNT-1050	Laminados.
ABNT-1100	Laminados.
ABNT-5005	Laminados.
ABNT-5052	Laminados.
ABNT-5357	Laminados
NBR-5426	Plano de amostragem e procedimento na inspeção por atributos/Procedimento.
NBR-7202	Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial
NBR-10820	Caixilho para Edificação - Janela
NBR-10821	Caixilho para Edificação - Janela
NBR-10822	Caixilho para Edificação - Janela dos Tipos de Abrir e Pivotante - Verificação da Resistência
NBR-10823	Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Projetante - Verificação da Resistência
NBR-10824	Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Tombar - Verificação da Resistência
NBR-10825	Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência
NBR-10826	Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Reversível - Verificação da Resistência
NBR-10827	Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência
NBR-10828	Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Guilhotina - Verificação da Resistência
NBR-10831	Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações

FERRAGENS

NBR-	Cilindro para Fechaduras com Travamento por Pinos
NBR-5632	Fechadura de Embutir com Cilindro - Padrão superior.
NBR-5634	Fechadura de Embutir tipo Interna - Padrão superior.
NBR-5638	Fechadura de Embutir Tipo Banheiro - Padrão Superior
NBR-7177	Trincos e Fechos
NBR-7779	Alavanca para Basculantes - Padrão Superior

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

NBR-7787	Trinco e Fecho - Ensaio de Laboratório
NBR-7788	Trinco e Fecho - Ensaio de Campo
NBR-7794	Fecho de Embutir - Padrão Superior
NBR-7797	Fecho de Segurança - Padrão Luxo
NBR-8208	Fechadura de Embutir - Ensaio de Campo
NBR-8489	Fechadura de Embutir - Ensaio de Laboratório
NBR-13053	Fechaduras de Embutir Externa para Portas de Correr - Requisitos

FUNDAÇÕES

NBR-6118	Projeto e Execução de obras de concreto armado
NBR-6122	Projeto e execução de fundações.
NBR-6484	Execução de sondagens de simples reconhecimento
NBR-6489	Prova de Carga Direta sobre Terreno de Fundação
NBR-6497	Levantamento Geotécnico
NBR-6502	Solos e rochas - Terminologia
NBR-7250	Identificação e descrição de amostras de solos obtidos em sondagens de simples reconhecimento.
NBR-7678	Segurança na execução de obras e serviços de construção
NBR-8036	Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios.
NBR-9061	Segurança e Escavação à Céu Aberto
NBR-12131	Estacas - Prova de Carga Estática - Método de Ensaio

IMPERMEABILIZAÇÕES

NBR-	Materiais Asfálticos para Impermeabilização na Construção Civil
NBR-8083	Materiais e Sistemas Utilizados em Impermeabilização
NBR-8521	Emulsões Asfálticas com Fibras de Amianto para Impermeabilização
NBR-9227	Véu de Fibras de Vidro para Impermeabilização
NBR-9228	Feltros Asfálticos para Impermeabilização
NBR-9229	Mantas de Butil para Impermeabilização
NBR-9396	Elastômeros em solução para Impermeabilização
NBR-9574	Execução de impermeabilização
NBR-9575	Execução de Projetos de Impermeabilização
NBR-9685	Emulsões Asfálticas sem Carga para Impermeabilização
NBR-9686	Solução Asfáltica Empregada como Material de Imprimação na Impermeabilização
NBR-9687	Emulsão Asfáltica com carga para Impermeabilização
NBR-9689	Materiais e Sistemas de Impermeabilização
NBR-9690	Mantas de Polímeros para Impermeabilização
NBR-9910	Asfaltos Oxidados para Impermeabilização
NBR-9952	Mantas Asfálticas com Armadura, para Impermeabilização
NBR-9953	Mantas Asfálticas - Flexibilidade a Baixa Temperatura
NBR-9954	Mantas Asfálticas - Resistência ao Impacto
NBR-9955	Mantas Asfálticas - Puncionamento Estático
NBR-9956	Mantas Asfálticas - Estanqueidade a Água
NBR-9957	Mantas Asfálticas - Envelhecimento Acelerado por Ação de Temperatura
NBR-11797	Mantas de Etileno-Propileno-Dieno-Monômero (EPDM) para Impermeabilização
NBR-12190	Seleção da Impermeabilização.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DIVERSOS

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

ASA	American Standard Association.
IEC	International Electrical Comission.
MB-211	Condutores elétricos isolados com composto termoplástico
MB-240	Fita isolante adesiva de cloreto de polivinílico.
NBR-5037	Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolação elétrica.
NBR-5111	Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5159	Ensaios de fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5281	Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600V e 69°C.
NBR-5283	Disjuntores em caixas moldadas.
NBR-5288	Determinação das características isoladas composto termoplástico.
NBR-5290	Disjuntores em caixas moldadas.
NBR-5349	Cabos nu de cobre.
NBR-5354	Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais.
NBR-5361	Disjuntores secos de baixa tensão.
NBR-5370	Conectores empregados em ligações de condutores elétricos de cobre.
NBR-5386	Disjuntores secos de baixa tensão.
NBR-5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR-5444	Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais
NBR-5471	Condutores Elétricos - terminologia
NBR-5473	Instalação Elétrica Predial
NBR-5598	Eletrodutos rígidos de aço carbono.
NBR-6120	Eletrodutos de PVC rígido.
NBR-6147	Plugues e Tomadas para Uso Doméstico.
NBR-6148	Condutores Elétricos com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750 Volts sem Cobertura.
NBR-6150	Eletrodutos de PVC Rígido.
NBR-6244	Fios e Cabos Elétricos - Ensaio de Resistência à Chama
NBR-6256 à 6263	Plugues e Tomadas de Uso Doméstico - Ensaios
NBR-6689	Requisitos Gerais para Condutos de Instalações Elétricas Prediais.
NBR-6791	Porta Fusíveis - Rolha e Cartucho
NBR-6808	Quadros Gerais de Baixa Tensão.
NBR-6980	Cabos e Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de (PVC) para Tensões até 750V
NBR-7863	Aparelhos de Conexão (Junção e ou Derivação) para Instalações Elétricas, Domésticas e Similares
NBR-7864	Aparelhos de Conexão para Instalações Elétricas, Domésticas e Similares - Proteção Contra Choques
NBR-9311	Cabos Elétricos Isolados - Designação
NBR-10637	Bloco Autônomo de Iluminação de Segurança para Balizamento e Aclaramento
NEC	National Eletric Code.
NEMA	National Eletrical Manufactures Association.
NFPA	National Fire Protection Association.
TB-47	Vocábulo de termos de telecomunicações.
VDE	Verbandes Desutcher Elektrote.
	ND 5.1 – Fornecimento em tensão Primária (Concessionaria do Serviço de Energia Elétrica)

MATERIAIS DE REVESTIMENTO

NBR-7200	Execução de Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento
NBR-11172	Aglomerantes de Origem Mineral

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

PINTURA

EB-095/96	Esmalte a base de resina sintética.
EB-175/64	Removedor de tintas e vernizes.
EB-226	Látex concentrado de borracha natural
MB-061/45	Pigmentos para tintas.
MB-062/51	Secantes em pó.
MB-063/51	Solventes para tintas.
MB-229/56	Esmalte à base de resina sintética para exteriores.
NB-769/73	Teor de substâncias voláteis e não voláteis em tintas e vernizes.
MB-396	Látex concentrado de borracha natural
NBR-11702	Tintas para Edificações não Industriais - Classificação
NBR-12554	Tintas para Especificações Não Industriais

SEGURANÇA

NBR-6494	Segurança nos Andaimes
NBR-7678	Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção
NBR-8681	Ações e Segurança nas Estruturas

SONDAGENS

NBR-6484	Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos
NBR-7250	Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidos em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos
NBR-9603	Sondagem a Trado
NBR-9604	Abertura de Poço e Trincheira de Inspeção em Solo com Retirada de Amostras Deformadas e Indeformadas
NBR-9820	Coleta de Amostras Indeformadas de Solos em Furos de Sondagem

VIDROS

NBR-7199	Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção
NBR-7210	Vidro na Construção Civil
NBR-11706	Vidros na Construção Civil.
NBR-12067	Vidro Plano - Determinação da Resistência à Tração na Flexão

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

Em até 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, e no prazo previsto por lei, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o IFSP entrará de posse plena da edificação, podendo utilizá-los. A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para pleno funcionamento do campus. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício. O recebimento definitivo também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços civis da obra referida. Estas especificações são partes integrantes do Projeto e da Planilha Orçamentária.

As exigências propostas neste memorial são mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas e as recomendações do fabricante. Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas, cabendo aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Considera-se parte integrante desse documento as orientações do Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP – OBRAS (SEAP – Governo Federal), Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP – MANUTENÇÃO (SEAP – Governo Federal), Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP – PROJETOS (SEAP – Governo Federal), além dos cadernos de encargos, composições de custos e critérios de medições constantes dos itens conforme código da planilha referência (SINAPI, SP EDUCAÇÃO, SP OBRAS, SIURB, SICRO e SBC). Os critérios de medição adotados serão os especificados pelos respectivos órgãos utilizados na composição de custos da planilha referência para cada item da planilha orçamentária.

1. SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante os meses de execução da obra, a empresa deverá manter o acompanhamento de corpo técnico conforme previsão em planilha orçamentária. Todos com a comprovação de vínculo com a CONTRATADA através de carteira de trabalho e experiência comprovada.

A CONTRATADA deverá manter profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

A CONTRATADA deverá manter a limpeza, organização e suprimentos necessários para o perfeito funcionamento do escritório local e do canteiro. Deverá providenciar laudos e exames necessários, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, tais como PPRA, PCMSO, ASO, Certificados de NR-10, e exames complementares de todos os contratados e subcontratados. Além de vistorias e relatórios de vistorias de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde a emissão da Ordem de Serviço até a lavratura do Termo Definitivo, não cabendo ao IFSP responsabilidade sob qualquer fato neste período.

As instalações da obra deverão ser mantidas limpas e organizadas e serão delimitadas pela contratante. O entulho será temporariamente colocado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e retirado constantemente. A retirada de entulhos, bem como o local de sua deposição final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

As instalações provisórias, incluindo o canteiro de obras, deverão ser retiradas ao final da obra.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL

As obras serão obrigatoriamente acompanhadas por engenheiro, que deverá ter experiência comprovada em execução de obras de semelhante porte e complexidade. Deverá gerenciar a execução dos serviços, coordenar as diversas equipes de trabalho e controlar a qualidade dos materiais e dos serviços executados, objetivando o cumprimento do cronograma e a qualidade do objeto executado. Deverá ter conhecimento de programas das plataformas CAD, planilhas eletrônicas (Excel) e gerenciamento de projetos (MS Project).

Caberá à CONTRATADA elaborar o planejamento estratégico e plano de ataque adequado de todas as etapas, assim como os recursos necessários para o cumprimento desta exigência.

Critério de Medição: por h (hora), efetivamente trabalhada em obra.

1.1.2 e 1.1.3 ELETROTÉCNICO COM CREA e ENGENHEIRO ELETRICISTA

Todo e qualquer serviço elétrico deverá ser executado sob supervisão do técnico em eletrotécnica residente. O engenheiro fará visitas semanais de acompanhamento da obra. O engenheiro deverá ser responsável por planejar as adequações necessárias nos projetos de elétrica, quando necessário, promovendo alteração com a anuência da FISCALIZAÇÃO, e acompanhar a execução de todos os serviços. Já o técnico deverá supervisionar a boa execução do projeto em todas as suas etapas. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de aprovação e ligação da entrada de energia. O engenheiro e/ou técnico deverá ter experiência comprovada em execução de obras de semelhantes. Na etapa de energização e em todos os trabalhos que envolvam riscos à vida, torna-se necessário o acompanhamento do engenheiro eletricista. A vistoria prévia e de entrega de serviços elétricos deverá ser conduzida por esse engenheiro.

Critério de Medição: por h (hora), efetivamente trabalhada em obra.

1.1.4 MESTRE DE OBRA

O mestre de obras supervisionará as atividades programadas servindo de contato com todos os empregados da obra e controle primeiro da qualidade dos serviços executados. O período de trabalho é integral. Exige-se experiência mínima de cinco anos em carteira ou três caso tenha formação em técnico de edificações.

Critério de Medição: por h (hora), efetivamente trabalhada em obra.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

As atividades do canteiro de obras deverão ser processadas com todo o cuidado para não atingir as Áreas de Proteção Ambiental situadas no seu entorno. Notadamente, deve-se procurar reduzir a geração de poeira e de ruídos, evitando-se também qualquer deposição de terra solta, lama ou entulhos sobre o terreno.

Todas as instalações e materiais, que compõem o canteiro de obras, serão mantidos em permanente estado de limpeza, higiene, conservação, organização e bem sinalizadas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho. Logo após o término da obra, a CONTRATADA deverá desmobilizar o canteiro de obra, entregar ao IFSP, todos os materiais excedentes e perdas adquiridos por esta e o local do canteiro deverá ser entregue limpo e reurbanizado.

O canteiro da CONTRATADA terá as instalações, acessórios e equipamentos necessários à proteção contra incêndio do conjunto, proteção e segurança contra roubo e vigilância noturna, bem como proteção, higiene e segurança de trabalhadores, de acordo com a legislação.

As demolições de obstáculos porventura existentes no local da obra deverão ser processadas com todo o cuidado para evitar danos a qualquer peça ou superfície nas redondezas deste. O entulho será retirado constantemente pela CONTRATADA, às suas expensas, evitando seu acúmulo. A retirada de entulhos e desaterro, bem como o local de sua deposição final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA dentro da melhor técnica, evitando-se danos a terceiros.

A energia, água e esgoto serão fornecidas pelo do Câmpus Suzano, devidamente acertadas com a FISCALIZAÇÃO.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO
FLS.____

1.2.1 AQUISIÇÃO DE PLACA DE OBRA

Deverá ser executada placa alusiva de indicação e identificação da obra, em chapa galvanizada, pintada ou adesivada, sustentadas por pontaletes de madeira, garantindo a visibilidade e segurança da mesma.

A placa deve seguir padrão de imagem determinado pelo Manual de Placas de Obras do Governo Federal (ver arquivo anexo). Segue exemplo para elaboração da placa:

III. Padrão geral das placas

Área total:
proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de Informações da obra (B):
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):
- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.

CMYK: C0 M20 Y100 K0
Pantone: Pantone 116 C
RGB: R252 G206 B1

CMYK: C63 M27 Y100 K11
Pantone: Pantone 370 C
RGB: R104 G138 B58

CMYK: C100 M0 Y100 K60
Pantone: Pantone 3425 C
RGB: R00 G88 B38

IV. Exemplo de cálculo

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

x=1,8/4 = 0,45 m

8 x X = 8 x 0,45 = 3,60 m

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** 2x=0,90m.
- **Informações da obra:** x=0,45m.
- **Logomarcas de órgãos e entidades:** x=0,45m.

Deverá também ser executada placa alusiva de identificação da empresa, a expensas da CONTRATADA, com características semelhantes às apresentadas acima. Deverá conter: o nome da empresa, endereço, telefone, responsável técnico, ART da obra.

As placas poderão ser executadas usando outros materiais desde que em acordo com especificações mínimas definidas pela FISCALIZAÇÃO, sem alterar o valor de custo em planilha. Caso a FISCALIZAÇÃO entenda que as placas não atendem a essas especificações, as mesmas devem ser refeitas a expensas da CONTRATADA.

O item remunera o fornecimento de madeira, chapa galvanizada, tinta, ferragens e MDO necessários para execução da placa.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

Critério de Medição: por m² de placa, após instalação da mesma.

1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2013). Área mínima de 13,80 m².

Critério de Medição: Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

1.2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, conforme NR18 (2013). Área mínima de 13,80 m².

Critério de Medição: Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

1.2.4 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM

Todo o perímetro do terreno que envolva a efetiva construção de obras e áreas necessárias a essa operacionalização deverá ser fechado com tapumes, propiciando isolamento e segurança.O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), de 3" x 3", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. A altura mínima do tapume deverá ser de 2,20 m. A construção de portões, aberturas e janelas para acesso e carga e descarga de materiais está incluído no custo do item e seguem as mesmas caraterísticas do tapume fixo.

Os tapumes poderão ser executados usando outros materiais desde que em acordo com especificações mínimas definidas pela FISCALIZAÇÃO, sem alterar o valor de custo em planilha. Caso a FISCALIZAÇÃO entenda que os tapumes não atendem a essas especificações, os mesmos devem ser refeitos a expensas da CONTRATADA.

Critério de Medição: Será medido por área de tapume executado, previamente aprovado pela fiscalização (m²).

1.2.5 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Critério de Medição: Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

1.2.6 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

c) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Critério de Medição: Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m^3).

2. INFRAESTRUTURA

Após a limpeza geral e destocamento do terreno (quando necessário), será feito o seu nivelamento e executados os cortes e aterros, com equipamento adequado, de modo a permitir a compatibilização das cotas externas com as alturas mencionadas no projeto arquitetônico.

Os serviços de terraplenagem deverão anteceder obrigatoriamente a cravação das estacas, quando o empreendimento tiver que ser implantado em platôs em vários níveis.

As fundações são profundas, com estacas tipo pré-moldada (20 e 30 toneladas), encimadas por blocos e vigas de fundação e vigas baldrame moldadas in loco, conforme apresentado no projeto estrutural a ser desenvolvido pela CONTRATADA. As profundidades das estacas apresentadas no projeto deverão ser confirmadas durante a execução por engenheiro especializado em geotecnia e fundações.

De uma forma geral, as estruturas do baldrame das edificações são em concreto armado comum, moldado no local, com fck de 30,0 MPa e armaduras em aços CA-50 e CA-60.

2.1 ESTACAS

Em função das características do terreno e considerando a total segurança do conjunto edificado, optou-se por fundações tipo indireta, compreendendo a execução de fundações, do tipo profundas, estacas pré-moldadas de concreto armado, determinadas no projeto de fundações, os quais deverão levar em conta as indicações constantes nos desenhos, nas especificações do projeto de fundações e nas profundidades estabelecidas em sondagem posterior e como disposto na NBR 6122.

As estacas recebidas na obra deverão atender às especificações de projeto e estar perfeitamente curadas e isentas de fissuras.

A execução das fundações deve estar obrigatoriamente de acordo com os projetos arquitetônico e estrutural e atender as Normas Técnicas vigentes. As profundidades das estacas apresentadas no projeto deverão ser confirmadas durante a execução por engenheiro especializado em geotécnica e fundações. Caso haja dúvidas sobre as características do solo, poderão ser solicitadas, a expensas da CONTRATADA, sondagens adicionais. As características do concreto e das armações das estacas deverão estar em conformidade com a presente especificação.

Os níveis dos blocos de fundação deverão ser baseados no projeto de fundações e perfeitamente compatíveis com os níveis determinados no projeto arquitetônico.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser efetuada com autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das fundações, deve-se tomar os seguintes cuidados gerais:

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

- Evitar métodos inadequados de construção e/ou mão de obra de má qualidade;
- Evitar defeitos nos materiais de construção;
- Evitar erros geométricos de implantação;
- Subpressão de lençóis d'água abaixo das camadas de argila e cuidados nos bombeamentos d'água acima e até o fundo das escavações.
- Identificar efeitos externos como infiltrações, inundações ou influência de raízes de árvores.
- Evitar interferências, trabalhos e modificações em áreas vizinhas.

Para a execução das fundações, deverão ser tomadas precauções para que não haja danos aos prédios existentes e vizinhos, torres, outras obras vizinhas e ou adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc.

Deverão ser apresentadas especificações detalhadas de todos os serviços, materiais e equipamentos que serão executados ou utilizados.

Deverão ser analisados os projetos de Instalações elétricas, redes, caixas e demais obras a serem executadas bem como os serviços e obras existentes, para se verificar a necessidade de rebaixamento das fundações, blocos e ou vigas baldrames, etc., e para que também os blocos não apareçam externamente, bem como para que os mesmos não interceptem instalações e ou obras existentes.

2.1.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Os equipamentos de cravação, acessórios e técnicas empregadas na cravação das estacas, deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer previamente informações detalhadas sobre o equipamento e acessórios a serem utilizados, mencionando técnicas de cravação e sequencia de operação a ser seguida.

O equipamento a ser utilizado na cravação será do tipo bate-estaca "queda-livre", "vapor" ou "diesel", e compatível com as dimensões, comprimento e carga de trabalho previsto no projeto.

O item remunera o fornecimento de equipamentos necessários para os serviços de cravação de estacas pré-moldadas, remunera também a mobilização e desmobilização dos mesmos.

Critério de Medição: Será medido por taxa de instalação de equipamentos (tx). Será medido apenas uma vez, após a mobilização e desmobilização do equipamento. Caso seja necessário mais de uma mobilização ou a mobilização de mais de um equipamento este será de responsabilidade e aos custos da CONTRATADA.

2.1.2 e 2.1.3 ESTACA TIPO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO

O equipamento a ser utilizado na cravação será posicionado de tal modo que a estaca seja cravada exatamente no ponto indicado no projeto. Deverá ser verificada a verticalidade da torre, a fim de assegurar a inclinação da estaca dentro dos limites especificados no projeto.

O sistema adotado para transporte, armazenamento e colocação na posição de cravação e nas guias dos bate estacas deverá ser realizado de modo a impedir fratura ou estilhaçamento do concreto. As estacas danificadas deverão ser substituídas por outras em perfeitas condições. Toda estaca danificada nas operações de cravação deverá ser corrigida ou substituída mediante consulta prévia ao autor do projeto.

Em blocos com mais de duas estacas deverá ser realizada a medida do levantamento de estacas cravadas, quando da cravação de uma nova estaca no bloco. Quando forem registrados deslocamentos sensíveis, a critério da Fiscalização, poderão ser tomadas as seguintes medidas:

- recravação das estacas afetadas;
- cravação de novas estacas, considerando danificadas as que tiverem apresentado movimentação.

A emenda nas estacas será aceita desde que assegure o comportamento uniforme e contínuo das estacas. Só serão aceitas emendas por simples justaposição em estacas não sujeitas a esforços horizontais ou de tração. Em casos

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

especiais as emendas serão do tipo rígido, isto é, soldadas com anel ou concretadas "in loco", ou outro tipo sujeito à aprovação da Fiscalização.

As estacas serão arrasadas na cota de projeto, com todo o cuidado, de modo a assegurar a integridade do concreto e o comportamento homogêneo da estaca. As estacas somente serão liberadas para cravação após a comprovação da resistência do concreto e aço utilizados pelo fornecedor, realizada mediante apresentação de certificados de controle tecnológico, que deverão ser compatíveis com as características adotadas no projeto.

Durante a cravação, o boletim de cravação deverá ser preenchido adequadamente, a fim de permitir o controle de execução. Para todas as estacas, o boletim de cravação deverá indicar o número aplicado de golpes para o avanço sucessivo de metro em metro.

O item remunera o fornecimento das estacas, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para os serviços de cravação das estacas, pré-moldadas em concreto, para 20 toneladas (conforme projeto), de qualquer dimensão, inclusive suplementos, emendas e perdas. Remunera, também, o fornecimento da mão-de-obra adicional para a execução dos serviços de arrasamento e o preparo da cabeça da estaca.

Critério de Medição: Será medido, por comprimento das peças efetivamente cravadas, entre a face inferior do bloco e a cota de apoio da estaca, comprovado por relatório de cravação (m).

2.1.4 e 2.1.5 EMENDA DE ESTACA DE CONCRETO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e da mão-de-obra necessária para emenda em estaca pré-moldada, incluindo solda e material para emenda (anel, luvas soldadas, etc).

Critério de Medição: Será medido por unidade de emenda/estaca.

2.1.6 ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, COM SEÇÃO DE ATÉ 900 cm²

O item remunera o fornecimento de equipamentos e da mão-de-obra necessária para o arrasamento em estaca, incluindo a retirada do material (bota-fora).

Critério de Medição: Será medido por m³ de arrasamento.

2.2 FUNDAÇÃO

Sobre as estacas serão executados blocos de coroamento, os mesmos serão executados em concreto armado, com dimensões e armadura determinadas no projeto de fundações, antes da execução dos mesmos, deve ser feito o arrasamento das cabeças das estacas para eliminar camadas sujas e facilitar a aderência entre os elementos.

2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual e reaterro em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade, englobando os serviços: escavação, reaterro, lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

Critério de Medição: Será medido pelo volume escavado, considerado na caixa (m³).

2.2.2 FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, SEM REAPROVEITAMENTO

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Critério de Medição: Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2.2.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Critério de Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto ou memorial descritivo, e, não havendo especificação, adotar espessura de 5 cm (m³):

- Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2.2.5 LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.

O item remunera o fornecimento de concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) preparado mecanicamente com betoneira 400 l; lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Critério de Medição: Será medido pela área de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2.2.6 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25.0 MM - MONTAGEM.

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Critério de Medição: Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

2.2.7 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com brita 1.

Critério de Medição: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

3. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1 IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:

Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm^3, conforme NBR 5829; Secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; Protótipos comerciais: Denvermanta Primer, ou Impermanta Primer, fabricação Dever Global; ou Viabit, fabricação Viapol; ou LW 55, fabricação Lwart, ou Neutrol, fabricação Otto Baumgart, ou Protex, fabricação Wolf. Hacker, ou Igol A, fabricação Sika, ou outro desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas;

Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços:

Limpeza da superfície por meio de escova de aço e água, ou jato d'água de alta pressão para a remoção de óleos, graxas, desmoldantes, ou partículas soltas, e secagem completa da mesma;

Sobre a superfície totalmente seca aplicar a solução asfáltica em várias demãos conforme recomendações dos fabricantes, para a impermeabilização de subsolos, baldrames, fundações, superfícies de concreto ou argamassa.

Critério de Medição: Será medido por área de superfície impermeabilizada (m^2).

4. ELEMENTOS DE VEDAÇÃO (DIVISÓRIA E FORRO)

Todas as paredes de alvenaria ou de painéis, auto-portantes, de vedação ou divisórias, removíveis ou não, serão executadas conforme projeto.

O controle de qualidade das alvenarias abrangerá: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

Nos cantos vivos, verticais e ou horizontais de todas as alvenarias e ou estruturas a serem revestidas, deverão ser instaladas cantoneiras galvanizadas, sendo que as verticais com altura igual ao pé direito do compartimento, e as horizontais a critério da FISCALIZAÇÃO.

Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.

As portas, esquadrias metálicas, etc., deverão ser chumbados na alvenaria através de grapas soldadas nos respectivos requadros, e com argamassa A-3, durante a elevação das paredes ou, posteriormente, desde que se deixem nas mesmas, os vazios correspondentes.

4.1 PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm

O item remunera o fornecimento e instalação de placa plana cimentícia, impermeabilizada, em CRFS (cimento reforçado com fios sintéticos), sem amianto, resistente à umidade e ao impacto, não combustível, para fechamentos e/ou para vedações internas ou externas não estruturais; espessura da placa de 10 mm; remunera também perfil de aço para a fixação das placas, materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa das peças, inclusive reforço de juntas conforme recomendações do fabricante. Não remunera os serviços de pintura e acabamento final de superfície. Norma técnica: NBR 15498.

Critério de Medição: Será medido por área de fechamento instalada (m^2).

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

4.2 FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME

O item remunera o fornecimento e instalação de placas de gesso fixo para a execução de forros, sancas ou arremates laterais, por meio de tirantes e perfis metálicos; remunera também: recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura.

Critério de Medição: Será medido por área de placas instaladas (m²).

5. ESTRUTURA METÁLICA

5.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA

O item remunera o fornecimento e execução de estrutura metálica em aço ASTM – A572 Grau 50, o serviço remunera no mínimo:

1) Os projetos de Detalhamento e Montagem com todas as informações necessárias à fabricação da Estrutura, tais como: listas de perfis, chapas, chumbadores, parafusos, soldas, planos de montagem se pertinentes, além de outras julgadas necessárias para a perfeita execução das Estruturas Metálicas e demais serviços complementares.

2) Todos os materiais, incluindo os de consumo tais como: eletrodos, parafusos, os perfis laminados e chapas – Aço ASTM – A572, chumbadores - Aço ASTM – A 572 ou SAE 1020, porcas e Parafusos de Alta Resistência – ASTM A325, porcas e parafusos comuns (ligações secundárias) – ASTM A 307, peças de pequeno porte ou parafusos e porcas deverão estar conforme o prescrito nas normas NBR 8800 e AISC - "Specification for Structural Joints Using A 325 or A 490", eletrodos – E 70XX, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa da estrutura em ambientes urbanos ou rurais, ou em atmosfera industrial não muito agressiva.

3) Todos os componentes da estrutura deverão ser marcados por puncionamento com as marcas dos desenhos de detalhamento.

4) Fornecer, instalar e remover todas as estruturas provisórias de travamento necessárias para a montagem.

5) Fornecimento de chumbadores embutidos no concreto.

6) Não remunera pintura e Proteção Anticorrosiva.

7) Poderá a contratante ou fiscalização, solicitar comprovação da qualidade dos materiais empregados, tais como certificados de propriedades mecânicas, etc.

8) Podem ser solicitados a qualquer tempo:

   a) Ensaios em soldas e comprovação de apertos de parafusos.

   b) Atestados de qualificação de soldadores conforme AWS.

   c) Levantamentos topográficos e outros julgados necessários.

   d) Nenhum ônus caberá a contratante por conta destes ensaios ou correções solicitadas.

9) Recolhimento de ARTs de fabricação e montagem.

Tabela de pagamento:

a) 5% do peso total da estrutura, na entrega do detalhamento do projeto de fabricação;

b) 55% do peso total da estrutura, no beneficiamento das peças para montagem e instalação completa da estrutura;

c) 40% do peso total da estrutura, na conclusão da montagem e instalação completa da estrutura.

Critério de Medição: Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica, em porcentagens conforme tabela de pagamento acima (kg).

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

5.2 PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão).

Referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

Critério de Medição: Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

5.3 TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento, referência LR 100 N, fabricação Perfilor (Perkrom), ou MBP 100 Super, fabricação Metalúrgica Barra do Piraí (MBP), ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

Critério de Medição: Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

5.4 PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm

O item remunera o fornecimento e instalação de placa plana cimentícia, impermeabilizada, em CRFS (cimento reforçado com fios sintéticos), sem amianto, resistente à umidade e ao impacto, não combustível, para fechamentos e/ou para vedações internas ou externas não estruturais; espessura da placa de 10 mm; remunera também perfil de aço para a fixação das placas, materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa das peças, inclusive reforço de juntas conforme recomendações do fabricante. Não remunera os serviços de pintura e acabamento final de superfície. Norma técnica: NBR 15498.

Critério de Medição: Será medido por área de fechamento instalada (m²).

5.5 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M

As calhas e rufos serão em chapa galvanizada na dimensão compatível com o deflúvio de cada telhado. Todos os rufos ou calhas deverão cumprir a sua função de evitar a entrada de água ou umidade nas paredes e recintos. Os rufos deverão ser perfeitamente colocados na alvenaria e sobrepostos a telha mantendo a estanqueidade nas laterais do telhado. O projeto executivo deverá ser elaborado pela CONTRATADA respeitando as dimensões e características do projeto arquitetônico. Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela boa execução das calhas e rufos, por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

Critério de Medição: Será medido por comprimento instalado (m).

6. PISOS

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual e reaterro em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade, englobando os serviços: escavação, reaterro, lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

Critério de Medição: Será medido pelo volume escavado, considerado na caixa (m^3).

6.2 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com brita 1.

Critério de Medição: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

6.3 FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO.

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Critério de Medição: Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

6.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA

O lastro de brita terá espessura indicada em projeto usando brita #2 de granito, gnaisse ou agregado reciclado. O preço unitário remunera o fornecimento, lançamento, espalhamento e apiloamento de pedra britada número 2 ou agregado reciclado, para lastreamento. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,0 cm.

Critério de Medição: por m³ (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado aplicado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado lançado e a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação.

6.5 TELA SOLDADA NERVURADA Q-196 PAINEL (AÇO CA60 - MALHA 10 X 10 CM - FIO 5,0 MM)

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Critério de Medição: Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

6.6 PISO VINILICO DE 2MM DE ESPESSURA

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico, em manta, espessura de 2,0 mm. Classificação de uso comercial pesado 23/34/43 (conforme EN 685), reação ao fogo IIA, resistência antiderrapante, resistência à abrasão EM ISO 10581 - tipo I, tratamento antibacteriano incorporado, tratamento da superfície "PUR". Juntas soldadas a quente com cordão de solda. Remunera também fornecimento e colocação de rodapé e acessórios necessários para completa instalação do piso vinílico. Não remunera o preparo prévio da superfície; referência comercial Classic Mystic PUR da Beaulieu ou equivalente.

Critério de Medição: Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m²).

6.7 RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES

O item remunera o fornecimento e instalação de rodapé de PVC curvo / plano com 5 cm de altura e 2 mm de espessura, para pisos em mantas ou placas. Remunera também a limpeza e o tratamento com aplicação de impermeabilizante acrílico, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Tarkett ou equivalente.

Critério de Medição: Será medido por comprimento de rodapé instalado (m).

6.8 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.

O item remunera o fornecimento da mão de obra e, posto obra, de concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953); sarrafos de madeira para forma; tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196 (3,11 kg/m²), diâmetro do fio= 5,0 mm, largura= 2,45 m, espaçamento da malha= 10x10 cm; e lona plástica preta, e= 150 micra.

Critério de Medição: Será medido pela área de passeio ou piso de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

6.9 CORTE DE JUNTA DILATAÇÃO COM SERRA DISCO DIAMANTADO NA LARGURA DE 3 MM, PROFUNDIDADE DE 3 CM, PARA PISO DE CONCRETO OU ALTA RESISTÊNCIA 3,0 MM X 3,0 CM

O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto, ou de alta resistência.
Critério de Medição: Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).

7. PINTURAS

Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha. Caso alguma cor não estiver definida no projeto, ou ainda, paire dúvidas sobre as cores empregadas, os arquitetos responsáveis deverão ser contatados para esta definição. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante). A existência de escorrimentos ou salpicos oriundos desta ou outras pinturas também será considerada como não conformidade acarretando a não aceitação dos serviços. Assim, ferragens, equipamentos, superfícies adjacentes, etc., devem ser protegidos antes do início dos serviços de pintura.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo anticorrosivo adequado em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

No emprego de tintas prontas deverão ser obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

7.1 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água, referência Metalatex Antimofo da Sherwin Williams, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Critério de Medição: Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

7.2 FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS

O item remunera o fornecimento de Zarcão, referência Coral (Zarcoral), ou Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.

Critério de Medição: Será medido pela área da projeção horizontal da estrutura (m²).

8. ESQUADRIAS

8.1 JANELAS

Não serão aceitos caixilhos empenados, desnivelados, fora de prumo ou de requadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio e transporte. Durante a execução, deve ser verificada a limpeza da peça. Não podem existir rebarbas ou desníveis entre o conjunto e os caixilhos adjacentes.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

O funcionamento do conjunto deve ser verificado após a completa lubrificação; não deve apresentar jogo causado por folgas. Fechando-se o conjunto, lançando-se sobre o mesmo um jato d'água, a sua estanqueidade deve ser total.

8.1.1 CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO

O item remunera fornecimento do caixilho basculante, sob medida, em perfis de alumínio com pintura eletrostática branca; referência comercial linha Suprema ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários à sua instalação. Não remunera os vidros.

Critério de Medição: Será medido por área de caixilho instalado (m²).

8.1.2 TUBO EM METALON QUADRADO 20x20cm (REQUADRO CAIXILHOS)

Critério de Medição: Será medido por comprimento de metalon instado e pintado (m).

8.1.3 VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM

O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

Critério de Medição: Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

8.2 PORTAS

8.2.1 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA

O item remunera o fornecimento de porta de abrir em alumínio tipo lambri, com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso; referência comercial Project fabricação MGM ou equivalente. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para instalação completa da porta.

Critério de Medição: Será medido por área da porta instalada (m²).

8.2.2 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO

O item remunera o fornecimento da porta de correr com veneziana e vidro; batentes com 8 cm de espessura, linha comercial, em alumínio com pintura eletrostática a pó; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do caixilho, referência: linha Aluminium da Sasazaki ou equivalente.

Critério de Medição: Será medido pela área da porta vidro instalada (m²).

8.2.3 TUBO EM METALON QUADRADO 20x20cm (REQUADRO CAIXILHOS)

Critério de Medição: Será medido por comprimento de metalon instado e pintado (m).

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A proponente deverá verificar *in loco* todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços descritos no objeto em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas, assim como desvios, refazimentos, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, à todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital, cabendo neste caso à CONTRATADA a o levantamento *as built* após a execução final.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações e conexões deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da FISCALIZAÇÃO.

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBSERVAÇÕES: Buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, tês, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos, e outros elementos que se completam, respectivamente.

Demais marcas: Vide projeto e lista de material elétrico, se não contempladas no mesmo, deverão ser aprovadas pelo INMETRO, pelas normas da ABNT e da CONCESSIONARIA DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA e ou demais normas citadas, e pela FISCALIZAÇÃO, e que atenda ao item OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as instalações elétricas serão do tipo aparente, somente as interligações entre blocos (entre prédios) deverão ser do tipo subterrânea. A alimentação do Convívio e Passarela deverá ser executada com tubulações enterradas, utilizando eletrodutos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e caixas conforme projeto. Deverá ser utilizado cabos tipo EPR com isolação 0,6/1 kV para os alimentadores.

A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, conforme projeto fornecido, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

Materiais para complementação de tubulações, etc., tais como: abraçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, *parabolt*, etc.

Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações, constantes do objeto, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO e CONCESSIONARIA DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pela CONCESSIONARIA DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA e demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados as expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.

MONTAGEM DOS ELETRODUTOS, ETC.

Todos aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos. Toda a tubulação elétrica, etc. deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. A CONTRATADA deverá deixar nas tubulações guias para passagens futura dos cabos em arame galvanizado 12. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto magro – fck maior ou igual a 7 MPa. As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem.

A face superior dos envelopes de concreto deverão ficar no mínimo 600 mm abaixo do nível do solo, ou conforme determinado no projeto. Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

Os critérios adotados neste projeto visam às soluções mais simples e econômicas dentro do que se recomenda a boa técnica, sem descuidar dos princípios de segurança e conforto dos usuários. Na elaboração do projeto e dimensionamento dos componentes, foi levada em consideração todas as especificações dos equipamentos a serem instalados recomendados por Normas Técnicas, compatibilizadas com as necessidades dos usuários, no que tange à facilidade de manuseio dos mesmos.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 5410/2004, NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho), NBR 5419/93 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas pertinentes.

SIMBOLOGIA:

Especificada em cada uma das pranchas que compõe o projeto como um todo.

TUBULAÇÕES, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, PERFILADOS:

Eletrodutos aparentes ou sobre o forro, serão de aço galvanizado tipo pesado. Quando subterrâneos, serão de alta densidade e envelopados em concreto, instalados em profundidades recomendadas pelas normas pertinentes, conforme especificado nos projeto de elétrica.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

Serão metálicos, tendo em suas portas fecho tipo fenda, devendo apresentar a barra de neutro isolada e a de terra conectada à placa de montagem. O barramento dos mesmos deverá obedecer a NBR IEC 60439-1/2003.

FIAÇÃO, CABLAGEM E CONDUTORES:

Todas as seções dos circuitos estão indicadas no diagrama unifilar do quadro QDLF. Os circuitos alimentadores deverão ter isolação em EPR 90ºC, classe - 0,6/1kV. Já os circuitos terminais deverão ter isolação em PVC 70ºC - classe 450/750V

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

– Anti-chamas. O condutor Neutro deverá ser azul claro, e o condutor PE, verde ou verde/amarelo, obrigatoriamente. Todos os circuitos foram dimensionados de acordo com o que prescreve a NBR 5410/2004.

INTERRUPTORES E TOMADAS:

As tomadas de energia seguirão o "NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS CONFORME A NORMA ABNT 14136/2002", e os interruptores deverão atender todas as normas da ABNT, particularmente à NBR 6527/1998.

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO:

O projeto luminotécnico foi concebido de tal forma a atender os níveis de iluminação estipulados em norma, NBR 5413/92 (versão corrigida) para o tipo de trabalho a ser desenvolvido no local.

As luminárias para os ambientes internos serão de sobrepor e serão dos seguintes tipos:

- Luminária de sobrepor, com aletas, com duas lâmpadas TUBO LED de 18 W;
- Luminária pendente prismática tipo industrial, com alojamento retangular em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, cúpula e difusor prismáticos em acrílico com Lâmpada LED de 120W (Equivalente a uma lâmpada Vapor Metálico / Sódio de 250W;
- Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LÂMPADAS TUBOS LED

- Lâmpada LED tipo Tubular T8;
- Base/conector: G13 (2 pinos), de maneira a permitir o retrofit das lâmpadas tubulares fluorescentes convencionais T8 e T10, sem adaptação;
- Dimensões nominais: comprimento 1200 mm e diâmetro Ø 26 mm;
- Dimensões limites admissíveis:

  - Comprimento: mínimo 1200 mm e máximo 1213,6 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente instalada atualmente);

  - Diâmetro: máximo Ø 34,1 mm (dimensão limite da lâmpada tubular).
- Lente do tubo LED translúcida que impeça a exposição direta dos LEDs;
- Eficiência luminosa $\geq$ 85 lm/W;
- Fluxo luminoso nominal $\geq$ 1 lm;
- Potência nominal declarada = 18W (Mín) / 20W (Máx). ;
- Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq$ 150°;
- Temperatura de cor correlata nominal (TCC): 4000 K $\leq$ TCC $\leq$ 5500 K;
- Frequência nominal = 60 Hz;
- Faixa de tensão nominal:

  - Tensão mínima da faixa entre 85 a 100 V;

  - Tensão máxima da faixa entre 240 a 265 V.
- O tubo LED deve possuir dispositivo de controle incorporado (dispensa o uso de reator);

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

- Fator de potência $\geq$ 92;
- Faixa de temperatura ambiente suportada;
  - Temperatura mínima $\leq$ -10 °C;
  - Temperatura máxima $\geq$ 40 °C.
- Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) $\geq$ 80;
- THDi (Distorção Harmônica Total de Corrente) $\leq$ 20%;
- Drive (fonte) com grau de proteção IP20 ou superior;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LÂMPADA LED DE 120W

- Tensão de Operação: AC90~265V
- Fluxo luminoso: 11500~16000 lúmens;
- Angulo de Abrangência: 360 graus
- Cor da iluminação: Branco puro
- Frequência nominal = 60 Hz;
- Fator de potência $\geq$ 92;
- Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) $\geq$ 80;
- THDi (Distorção Harmônica Total de Corrente) $\leq$ 20%;
- Drive (fonte) com grau de proteção IP20 ou superior;

DISPOSITIVOS DE MANOBRA E PROTEÇÃO:

Os disjuntores de proteção dos circuitos secundários, serão de 1, 2 ou 3 pólos, conforme diagrama dos quadros, e serão do tipo termomagnéticos, curva C, com capacidade de interrupção conforme NBR IEC 60898, NBR 5361 e NBR 8176.

Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de disjuntores de 1 pólo para compor circuitos de 2 ou 3 pólos.

Os circuitos alimentadores a montante dos disjuntores principais de todos os quadros de distribuição, tiveram suas capacidades de curto-circuito dimensionadas em função da capacidade de ruptura do disjuntor em questão.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS):

Conforme recomenda a Norma NBR 5410/2004, IEC 61643-1/1997 foi prevista a instalação de dispositivo de proteção contra surto de 40kA, - Classe 2 no QDLF.

SISTEMA DE ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS SPDA:

Foi projetado seguindo rigorosamente o que especifica a NBR 5419/2015, sendo:

- malhas do sistema de captação – aproveitou-se a própria cobertura metálica do convívio;
- descidas - fitas de alumínio, de ¾ x ¼”.
- caixas de inspeção do aterramento.
- aterramento - cordoalha de cobre nu # 50mm², interligada a todas as hastes de terra, através de solda exotérmica.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

Seguir orientações do projeto, respeitando as normas pertinentes. As instalações deverão ser executadas obedecendo-se às Normas Brasileiras da ABNT e em particular as seguintes normas e recomendações de especificações de Sistemas de Cabeamento Estruturado e instalações telefônicas:

- ABNT NBR 13300/1995
- ABNT NBR 14565/2012
- ANSI/TIA/EIA-568-B.1
- ANSI/TIA/EIA-568-B.2
- ANSI/TIA/EIA-568-B.3
- ANSI/TIA/EIA-526-14A
- ANSI/TIA/EIA-607-A
- ISO/IEC 14763-1
- ISO/IEC 11801:2002 2ª edição
- ITU-T, recomendações G650 e G651
- IEEE 802.3ab
- Manuais de instalação de rede interna e externa da concessionária de telefonia local.

Observação:

A rede de Lógica e Telefonia será executada somente com tubulações secas. Toda a instalação será do tipo aparente, sendo que as interligações entre os blocos serão executadas de forma subterrâneas.

- Isolamento galvânico no circuito elétrico/eletrônico não possibilitando tensões e correntes perigosas na carcaça do dissipador;
- Vida mediana mínima do LED: 40000 horas;
- Garantia mínima: 4 (quatro) anos;

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das instalações da obra referida. Estas especificações são partes integrantes do Projeto e completam o mesmo.

As exigências propostas neste memorial são mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas da ABNT e as recomendações do fabricante. Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas.

As instalações só poderão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelo funcionamento do sistema.

Não deverão ser utilizados os tubos e conexões que apresentarem defeitos como deformação, fissuras, folga excessiva entre a bolsa e a ponta.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

O desenvolvimento das tubulações deve ser de preferência retilíneo e serem fixados de modo a manter as condições do projeto.

As tubulações devem ser instaladas de tal maneira que não sofram danos pela movimentação da estrutura da edificação ou por outras solicitações mecânicas. As aberturas nas paredes deverão ser feitas de forma a permitir a colocação de tubos livres de tensões.

Quando enterrada, a tubulação deverá ser assentada em terreno resistente ou sobre embasamento apropriado com recobrimento mínimo de 30 (trinta) centímetros. A tubulação deverá ser protegida nos trechos onde o recobrimento não garanta a ausência relativa dos esforços ou onde estiver sujeita a forte compressão ou choque.

Todos os tubos e conexões, de cada sistema independente, deverão ser do mesmo fabricante para evitar problemas de incompatibilidade nos encaixes.

REDE DE ÁGUA FRIA

A execução da rede de água fria deverá considerar as seguintes Normas:

- NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria – Procedimento.
- NBR 5648 - Sistemas Prediais de Água Fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Especificação.

Os ramais serão providos de registros de gaveta, setorizando um agrupamento de unidades de consumo (como por exemplo, sanitários), visando favorecer manobras em eventuais manutenções. Todos os equipamentos e aparelhos sanitários serão alimentados conforme especificação do fabricante e do projeto.

As prumadas, ramais e sub-ramais, deverão ser executados conforme projeto, os quais foram dimensionados, levando-se em consideração velocidade, vazão, perda de carga e pressão mínima, sempre obedecendo aos limites permitidos.

As tubulações de extravasão e limpeza deverão ser instaladas nas caixas d'água e despejada da laje impermeabilizada provida de drenagem.

Os registros de gaveta, pressão e válvulas de descarga serão instalados de acordo com as especificações do projeto. A CONTRATADA deve atentar para que o nível dos registros (em relação à parede acabada) deve ficar exato para receber manoplas e/ou demais acabamentos, sem emendas ou improvisações.

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

A execução da rede de água fria deverá considerar as seguintes Normas:

- NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais – Procedimento.
- NBR 5688 – Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação - Tubos e Conexões de PVC, Tipo DN - Requisitos.
- NBR 8890 – Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.

A captação de água pluvial nas coberturas será realizada por calhas e/ou grelhas hemisféricas, após o escoamento pelo telhado ou laje impermeabilizada.

As tubulações provenientes da cobertura são interligadas a captação existente, e o excedente seguirá para as caixas com grelha que fazem também a captação de águas dos pisos. Deve-se prever declividade adequada, inclusive nas grelhas.

11. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

11.1 TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM

O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento;

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

Critério de Medição: Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m^3).

11.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

Os serviços de ajardinamento das áreas livres compreenderão o preparo e adubação da terra, e fornecimento e plantio de grama, procedendo anteriormente a retirada dos detritos da construção.

O plantio de grama, da espécie Zoysia Japonica (grama esmeralda), deve ser em leivas de campo, livre de inço e com espessura média de 5 cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento das leivas, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies enleivadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15 cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As leivas deverão ser assentes ainda sobre uma camada de 5 cm, no mínimo, de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10 cm de altura. As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície enleivada deverá ser molhada diariamente, num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o secamento das leivas.

Critério de Medição: Por área total de aplicação (m^2).

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1 ACESSIBILIDADE

12.1.1 REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA DE 5,0 MM, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL – ASSENTAMENTO ARGAMASSADO

O item remunera o fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida, com 5,0 mm de espessura total, para sinalização tátil de alerta ou direcional, assentada com cimento, areia, cola pva, materiais, acessórios e mão de obra necessária para a instalação do piso. Não remunera o preparo prévio da superfície. Referência comercial: Borindus, Daud, Andaluz ou equivalente. Norma técnica: NBR 9050.

Critério de Medição: Será medido pela área de superfície com revestimento, em borracha sintética, executado (m^2).

12.2 DIVERSOS

12.2.1 CONTAINER HC 40 PÉS

O item remunera o fornecimento e instalação de Container HC seminovo, em bom estado de conservação, 40 pés externo: 2,438 m de largura; 12,192 m de comprimento; 2,896 m de altura; 76 m^3 de capacidade; 26,48 ton. de capacidade de carga; 4 ton. de tara; 2,352 m de largura interna; 12,03 m de comprimento interno; 2,695 m de altura interna; 2,34 m de largura da porta; 2,585 m de altura da porta.

Será garantida a substituição ou a reparação do Container em caso de defeito ou incorreção de fabricação, substituindo-o, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial, ficando por conta da empresa todas as despesas com a apanha e remessa do material substituído.

Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Critério de Medição: Será medido por unidade de Container instalado (un).

12.2.5 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, ADEQUAÇÕES DOS PROJETOS EXISTENTE E AS BUILT

Deverão ser executados projetos executivos complementares, adequações dos projetos existentes e as built apresentando todas as adequações e alterações feitas nos projetos originais.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - FLS.____

Critério de Medição: m² de projeto executado.

12.3 LIMPEZA

12.3.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Durante a execução da obra, todo o entulho gerado pelos serviços executados deverá ser removido periodicamente, proporcionando segurança e boa circulação a todos os funcionários envolvidos na obra.

Ao final dos trabalhos, o local deverá ser entregue em perfeito estado de asseio e conservação, sendo para tanto necessário a limpeza de vidros, paredes, portas, ferragens, divisórias, fachadas, pisos, louças e metais sanitários, etc., removendo-se quaisquer vestígios de tintas ou argamassas. Os andaimes, tapumes, instalações provisórias e sobras de material deverão ser removidos imediatamente após o término das obras.

Critério de Medição: área total de construção (m²).

Tatiana Donadio Abreu

Tec. Edificações - CRT - 393095

Autora do Memorial Descritivo

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Suzano

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONVÍVIO ESTUDANTIL E PASSARELA DE ACESSO AO BLOCO DE RESTAURANTE - CÂMPUS SUZANO

ITEM	REF.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	R$ / UNIT.	QUANT.	VALOR R$
01			**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				**70.787,86**
01.01			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
01.01.01	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R$ 81,30	96,00	7.804,80
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R$ 31,20	96,00	2.995,20
01.01.03	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R$ 81,07	32,00	2.594,24
01.01.04	SINAPI	100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R$ 38,51	96,00	3.696,96
01.01.05	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R$ 45,90	576,00	26.438,40
01.02			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
01.02.01	SIURB	10.16.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	R$ 262,87	12,00	3.154,44
01.02.02	SP OBRAS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	R$ 559,68	3,00	1.679,04
01.02.03	SP OBRAS	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	R$ 938,00	3,00	2.814,00
01.02.04	SIURB	01.05.01	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	R$ 59,41	207,90	12.351,34
01.02.05	SIURB	03.50.03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	R$ 179,08	22,00	3.939,76
01.02.06	SP OBRAS	A.05.000.020359	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA, MATERIAL VOLUMOSO (MISTURA DE ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL), CAPACIDADE 4 M³	m³	R$ 87,36	38,00	3.319,68
2			**INFRAESTRUTURA**				**129.009,14**
2.1			**ESTACAS**				
2.1.1	SP OBRAS	A.08.000.020108	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO	un	R$ 6.650,00	1,00	R$ 6.650,00
2.1.2	SP OBRAS	12.04.020	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 20 T	m	R$ 62,55	480,00	R$ 30.024,00
2.1.3	SP OBRAS	12.04.030	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 30 T	m	R$ 72,94	360,00	R$ 26.258,40
2.1.4	SIURB	02.01.43 (E)	EMENDA DE ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - DIÂMETRO 17 CM - 20 T UN	unid.	R$ 29,84	24,00	R$ 716,16
2.1.5	SIURB	02.01.44 (E)	EMENDA DE ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - DIÂMETRO 20 CM - 30 T	unid.	R$ 34,06	18,00	R$ 613,08
2.1.6	SICRO	2306247	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM SEÇÃO DE ATÉ 900 CM²	m³	R$ 152,32	10,08	R$ 1.535,39
2.2			**FUNDAÇÃO**				
2.2.1	SICRO	2 S 04 000 01	ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT.	m³	R$ 59,68	42,84	R$ 2.556,69
2.2.2	SIURB	02.03.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	R$ 57,92	61,28	R$ 3.549,34
2.2.3	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	R$ 126,26	48,60	R$ 6.136,24
2.2.4	SINAPI	92924	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25.0 MM	kg	R$ 13,17	2.771,20	R$ 36.496,70
2.2.5	SP EDUCAÇÃO	13.80.002	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	m³	R$ 647,10	3,06	R$ 1.982,71
2.2.6	SP EDUCAÇÃO	02.05.028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	m³	R$ 437,34	28,56	R$ 12.490,43
3			**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**2.138,13**
3.1	SP OBRAS	32.16.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	m²	R$ 40,01	53,44	2.138,13
4			**DIVISÓRIA / FORRO**				**24.321,49**
4.1	SBC	100025	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	m²	R$ 133,32	149,28	19.902,01
4.2	CPOS	22.02.190	FORRO DE GESSO REMOVÍVEL COM PELÍCULA RÍGIDA DE PVC DE 625MM X 625MM	m²	R$ 84,99	52,00	4.419,48
5			**ESTRUTURA METÁLICA**				**326.701,00**
5.1	CPOS	15.03.131	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	kg	R$ 16,50	11.509,12	189.900,48
5.2	SP OBRAS	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	kg	R$ 2,85	11.509,12	32.800,99
5.3	SBC	100142	TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR40	m²	R$ 145,24	515,00	74.798,60
5.4	SBC	100025	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	m²	R$ 133,32	118,00	15.731,76
5.5	SP OBRAS	16.33.022	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	m	R$ 94,19	143,00	13.469,17
6			**PISOS**				**68.762,73**
6.1	SICRO	2 S 04 000 01	ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT.	m³	R$ 59,68	44,00	2.625,92
6.2	SP EDUCAÇÃO	02.05.028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	m³	R$ 437,34	62,50	27.333,75
6.3	SIURB	02.03.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	R$ 57,92	19,09	1.105,75
6.4	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	R$ 126,26	32,98	4.163,42
6.5	SIURB	27540	TELA SOLDADA NERVURADA Q-196 PAINEL (AÇO CA60 - MALHA 10 X 10 CM - FIO 5,0 MM)	kg	R$ 8,00	1.764,00	14.112,00
6.6	SP EDUCAÇÃO	13.80.015	PISO VINILICO DE 2MM DE ESPESSURA	m²	R$ 128,91	54,00	6.961,14
6.7	SP EDUCAÇÃO	13.05.068	RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES	m²	R$ 27,79	58,20	1.617,38

6.8	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	R$ 104,55	86,00	8.991,30
6.9	SP OBRAS	C.01.000.092024	CORTE DE JUNTA DILATAÇÃO COM SERRA DISCO DIAMANTADO NA LARGURA DE 3 MM, PROFUNDIDADE DE 3 CM, PARA PISO DE CONCRETO OU ALTA RESISTÊNCIA 3,0 MM X 3,0 CM	m	R$ 16,39	113,00	1.852,07
7			**PINTURA**				**11.222,88**
7.1	SIURB	15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m²	R$ 19,41	240,00	4.658,40
7.2	SINAPI	00741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²	R$ 21,04	312,00	6.564,48
8			**ESQUADRIAS**				**43.735,05**
8.1			**JANELAS**				
8.1.1	SP OBRAS	25.01.480	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO	m²	R$ 823,32	30,25	24.905,43
8.1.2	SBC	I044842	TUBO EM METALON QUADRADO 20x20cm (REQUADRO CAIXILHOS)	m	R$ 12,40	88,10	1.092,44
8.1.3	SP EDUCAÇÃO	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	m²	R$ 124,92	30,25	3.778,83
8.2			**PORTAS**				
8.2.1	SP OBRAS	25.02.310	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA	m²	R$ 1.104,19	3,87	4.273,22
8.2.2	SP OBRAS	25.02.221	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO - COR BRANCA	m²	R$ 1.125,83	8,40	9.456,97
8.2.3	SBC	I044842	TUBO EM METALON QUADRADO 20x20cm (REQUADRO CAIXILHOS)	m	R$ 12,40	18,40	228,16
9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**99.647,33**
9.1			**REDE INTERNA**				
9.1.1	SP OBRAS	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3317 A 3700 LM, POTÊNCIA DE 31 A 37 W	un.	R$ 332,87	68,00	22.635,16
9.1.2	SIURB	09.10.28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	un.	R$ 70,76	11,00	778,36
9.1.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	R$ 3,81	2.500,00	9.525,00
9.1.4	SP OBRAS	39.03.174	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	R$ 6,55	560,00	3.668,00
9.1.5	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	R$ 22,92	350,00	8.022,00
9.1.6	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	R$ 55,08	11,00	605,88
9.1.7	SIURB	09.08.16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	un.	R$ 93,01	2,00	186,02
9.1.8	SP OBRAS	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	un.	R$ 193,35	3,00	580,05
9.1.9	SP OBRAS	37.24.040	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, NEUTRO-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 65 ATÉ 80 KA	un.	R$ 196,67	1,00	196,67
9.1.10	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	R$ 23,68	132,00	3.125,76
9.1.11	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (REDE ELÉTRICA)	m	R$ 27,94	25,00	698,50
9.1.12	SINAPI	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	R$ 45,10	12,00	541,20
9.1.13	SP OBRAS	38.04.120	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	R$ 62,10	6,00	372,60
9.1.14	SP OBRAS	38.13.030	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	m	R$ 20,44	150,00	3.066,00
9.1.15	SP EDUCAÇÃO	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	un.	R$ 394,97	2,00	789,94
9.1.16	SP OBRAS	38.07.300	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM, COM ACESSÓRIOS	m	R$ 44,96	303,00	13.622,88
9.1.17	SP OBRAS	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	un.	R$ 22,78	52,00	1.184,56
9.1.18	SP OBRAS	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	un.	R$ 43,42	8,00	347,36
9.1.19	SINAPI	00012039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	un.	R$ 830,05	1,00	830,05
9.1.20	SP OBRAS	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU (100A)	kg	R$ 117,28	2,15	252,15
9.1.21	SP OBRAS	27.02.041	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA CRISTAL 10 MM - PROTECAO CONTRA CONTATO ACIDENTAL	m²	R$ 752,60	0,50	376,30
9.3			**LÓGICA / TELEFONIA**				
9.3.1	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (REDE LÓGICA)	m	R$ 27,94	42,00	1.173,48
9.3.2	SP EDUCAÇÃO	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	un.	R$ 485,81	2,00	971,62
9.3.3	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	R$ 49,88	4,00	199,52
9.3.4	SP OBRAS	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un.	R$ 63,01	17,00	1.071,17
9.3.5	SP OBRAS	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	un.	R$ 26,78	5,00	133,90
9.4			**SPDA**				
9.4.1	SP EDUCAÇÃO	09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIO	m	R$ 30,59	100,00	R$ 3.059,00
9.4.2	SICRO	2 S 04 000 01	ESCAVAÇÃO MANUAL REAT.COMPACT.MAT.1A CAT.	m³	R$ 59,68	98,40	R$ 5.872,51
9.4.3	SP OBRAS	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	m	R$ 53,59	120,00	6.430,80
9.4.4	CPOS	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	m	R$ 36,45	30,00	1.093,50
9.4.5	SP EDUCAÇÃO	09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	un.	R$ 44,05	20,00	R$ 881,00
9.4.6	SP EDUCAÇÃO	09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	un.	R$ 53,71	20,00	R$ 1.074,20

9.4.7	SP EDUCAÇÃO	09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	R$ 27,52	20,00	R$ 550,40
9.4.8	SP EDUCAÇÃO	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇAO DESCIDA DE CORDOALHA	un.	R$ 119,70	20,00	R$ 2.394,00
9.4.9	SP OBRAS	42.05.380	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 200 X 200 MM E TAMPA	un.	R$ 407,19	1,00	R$ 407,19
9.4.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 3,00 M	un.	R$ 87,20	20,00	R$ 1.744,00
9.4.11	SP OBRAS	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	un.	R$ 59,33	20,00	R$ 1.186,60
10			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**48.532,44**
10.1			**REDE DE ÁGUA PLUVIAL**				
10.1.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	R$ 110,14	120,00	R$ 13.216,80
10.1.2	SP OBRAS	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	R$ 134,78	174,00	R$ 23.451,72
10.1.4	SP EDUCAÇÃO	16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	un.	R$ 988,66	12,00	R$ 11.863,92
11			**PAISAGISMO**				**8.807,31**
11.1	SP OBRAS	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	m³	R$ 155,33	33,45	R$ 5.195,79
11.2	SP OBRAS	34.02.100	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	R$ 10,56	342,00	R$ 3.611,52
12			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**64.722,50**
12.1			**ACESSIBILIDADE**				
12.1.1	SP OBRAS	30.04.010	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA DE 5,0 MM, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL - ASSENTAMENTO ARGAMASSADO	m²	R$ 252,91	29,50	R$ 7.460,85
12.2			**DIVERSOS**				
12.2.1	MERCADO	PESQUISA	CONTAINER HC 40 PÉS	un.	R$ 15.470,00	2,00	R$ 30.940,00
12.2.2	SBC	00600	PROJETO DE FUNDACOES ATE 400m2	m²	R$ 16,50	515,00	R$ 8.497,50
12.2.3	SBC	I077733	PROJETO EM ESTRUTURA METALICA	m²	R$ 15,50	515,00	R$ 7.982,50
12.2.4	SBC	000141	PROJETO "AS BUIT" DE INSTALACOES ELETRICAS	m²	R$ 8,95	515,00	R$ 4.609,25
12.3			**LIMPEZA**				
12.3.1	SP OBRAS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	R$ 10,16	515,00	R$ 5.232,40

DATA BASE: OUTUBRO DE 2021 — **SUBTOTAL 898.387,86**

REF.: SINAPI 08/21; SP EDUCAÇÃO 07/21; SP OBRAS 183; SIURB 01/21; SICRO 04/21; SBC 09/21 — **BDI 247.056,66**

LEI 12.844/2013 DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO — **TOTAL 1.145.444,52**

BDI 27,50%

Tatiana Donadio Abreu
Planilha Orçamentária
Técnica em Edificações
CRT - 393095

ANEXO VII

LDI=Lucro e Despezas Indiretas

Formula para o cálculo do LDI (BDI)

$$LDI = \frac{\{[(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)]-1\}*100}{[1-(I/100)]}$$

Descrição dos itens que compoem o LDI

Descrição		Valores considerados				
		1º Quartil (TCU)	Médio (TCU)	3º Quartil (TCU)	IFSP ADOTADO	EMPRESA LDI
AC	Admininstração central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	
DF	Despesas finaceiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	
R	Garantia + seguro	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	
R	Garantia + seguro +Risco	1,77%	2,07%	2,27%	1,77%	0,00%
L	Lucro	6,16%	7,70%	8,96%	6,16%	
Acrésc. Deson.		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	
Cofins (I)		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
Pis (I)		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	
ISS (I)		4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	
I	Tributos=COFINS+PIS+ISS	12,15%	12,15%	12,15%	12,15%	0,00%
	LDI	27,35%	31,64%	35,52%	27,35%	0,00%

*** Conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário**
*** Conforme Lei 13.361/15**

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Suzano

CONVÍVIO ESTUDANTIL- CÂMPUS SUZANO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS
IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Data: 19/10/2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	SUB TOTAL	BDI	TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		% TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R$ 70.787,86	R$ 19.466,66	R$ 90.254,52	R$ 36.101,81	40,0%	R$ 27.076,36	30,0%	R$ 27.076,36	30,0%	100,0%
2	INFRAESTRUTURA	R$ 129.009,14	R$ 35.477,51	R$ 164.486,65	R$ 164.486,65	100,0%					100,0%
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 2.138,13	R$ 587,99	R$ 2.726,12	R$ 2.726,12	100,0%					100,0%
4	DIVISÓRIA / FORRO	R$ 24.321,49	R$ 6.688,41	R$ 31.009,90			R$ 18.605,94	60,0%	R$ 12.403,96	40,0%	100,0%
5	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 326.701,00	R$ 89.842,78	R$ 416.543,78	R$ 41.654,38	10,0%	R$ 166.617,51	40,0%	R$ 208.271,89	50,0%	100,0%
6	PISOS	R$ 68.762,73	R$ 18.909,75	R$ 87.672,48	R$ 8.767,25	10,0%	R$ 26.301,75	30,0%	R$ 52.603,49	60,0%	100,0%
7	PINTURA	R$ 11.222,88	R$ 3.086,29	R$ 14.309,17			R$ 2.861,83	20,0%	R$ 11.447,34	80,0%	100,0%
8	ESQUADRIAS	R$ 43.735,05	R$ 12.027,14	R$ 55.762,19	R$ 5.576,22	10,0%	R$ 22.304,87	40,0%	R$ 27.881,09	50,0%	100,0%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 99.647,33	R$ 27.403,02	R$ 127.050,35			R$ 25.410,07	20,0%	R$ 101.640,28	80,0%	100,0%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 48.532,44	R$ 13.346,42	R$ 61.878,86			R$ 18.563,66	30,0%	R$ 43.315,20	70,0%	100,0%
11	PAISAGISMO	R$ 8.807,31	R$ 2.422,01	R$ 11.229,32					R$ 11.229,32	100,0%	100,0%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 64.722,50	R$ 17.798,69	R$ 82.521,18	R$ 49.512,71	60,0%	R$ 16.504,24	20,0%	R$ 16.504,24	20,0%	100,0%
	TOTAL	R$ 898.387,86	R$ 247.056,66	R$ 1.145.444,52	R$ 308.825,14		R$ 324.246,22		R$ 512.373,16		

Tatiana Donadio Abreu
Planilha Orçamentária
Técnica em Edificações
CRT - 393095

ANEXO VII - ANTEPROJETOS

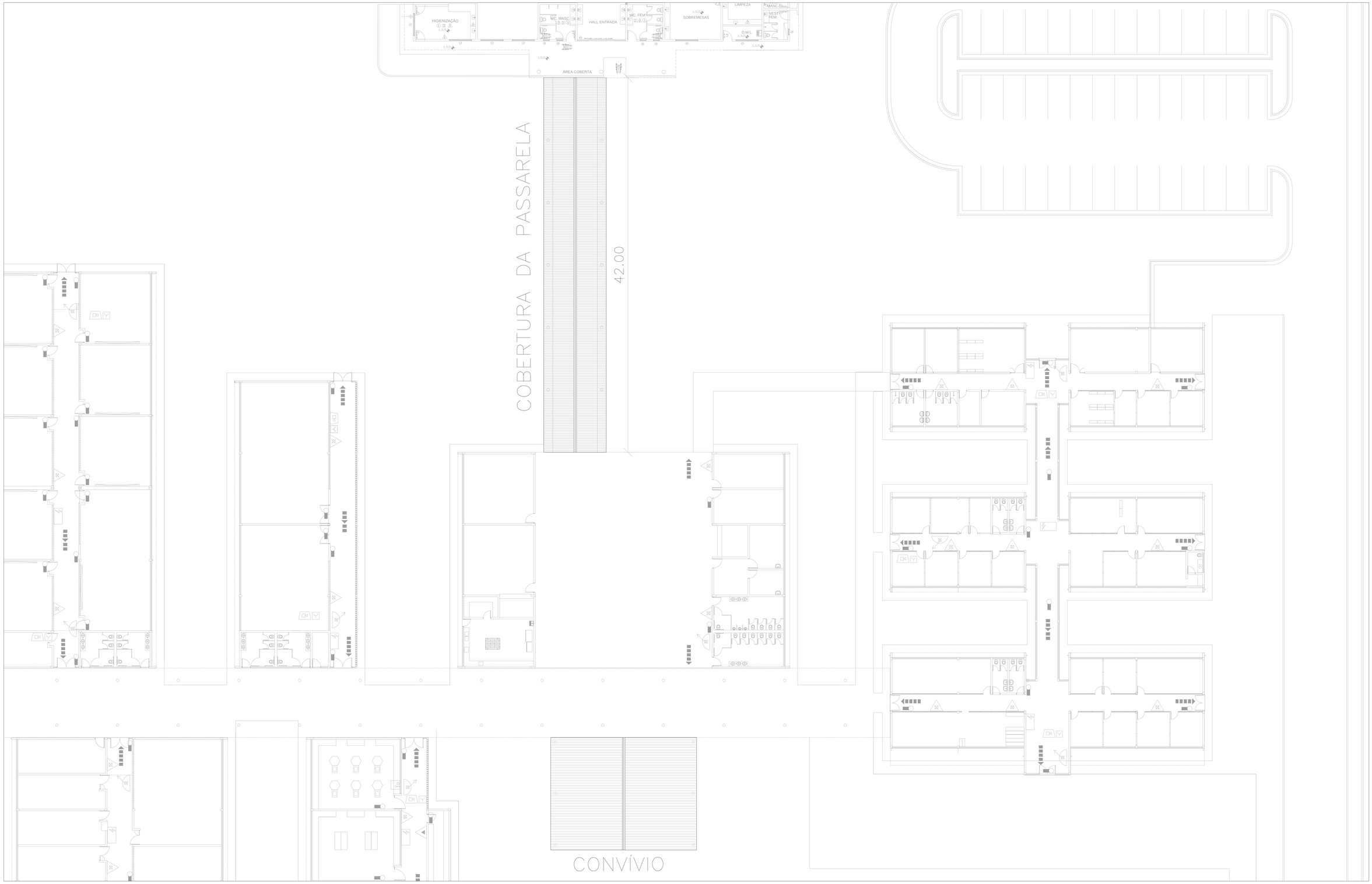

1 IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/200

IFSP - CÂMPUS SUZANO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA São Paulo

OBRA:
IMPLANTAÇÃO (CONVÍVIO ESTUDANTIL E COBERTURA DA PASSARELA) REV.00

TÍTULO:
PROJETOS S/ ESCALA

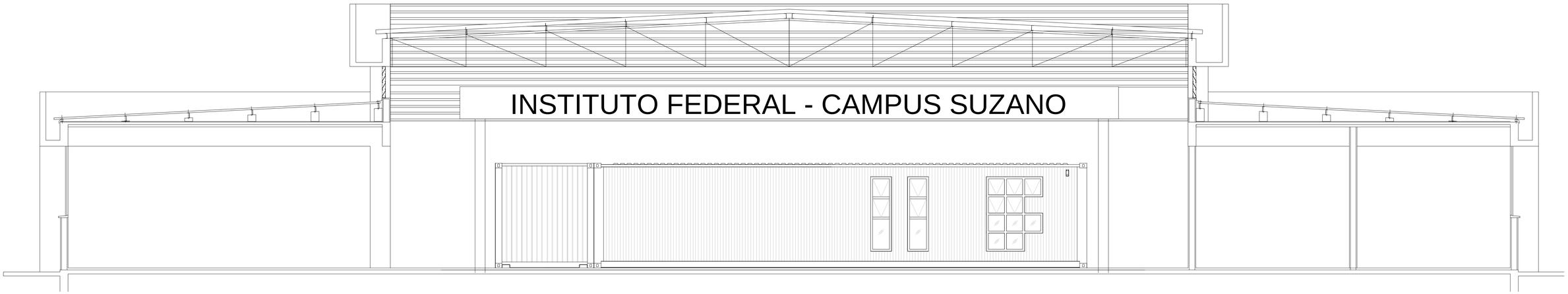

2 ELEVAÇÃO FACHADA 1
ESCALA: 1/50

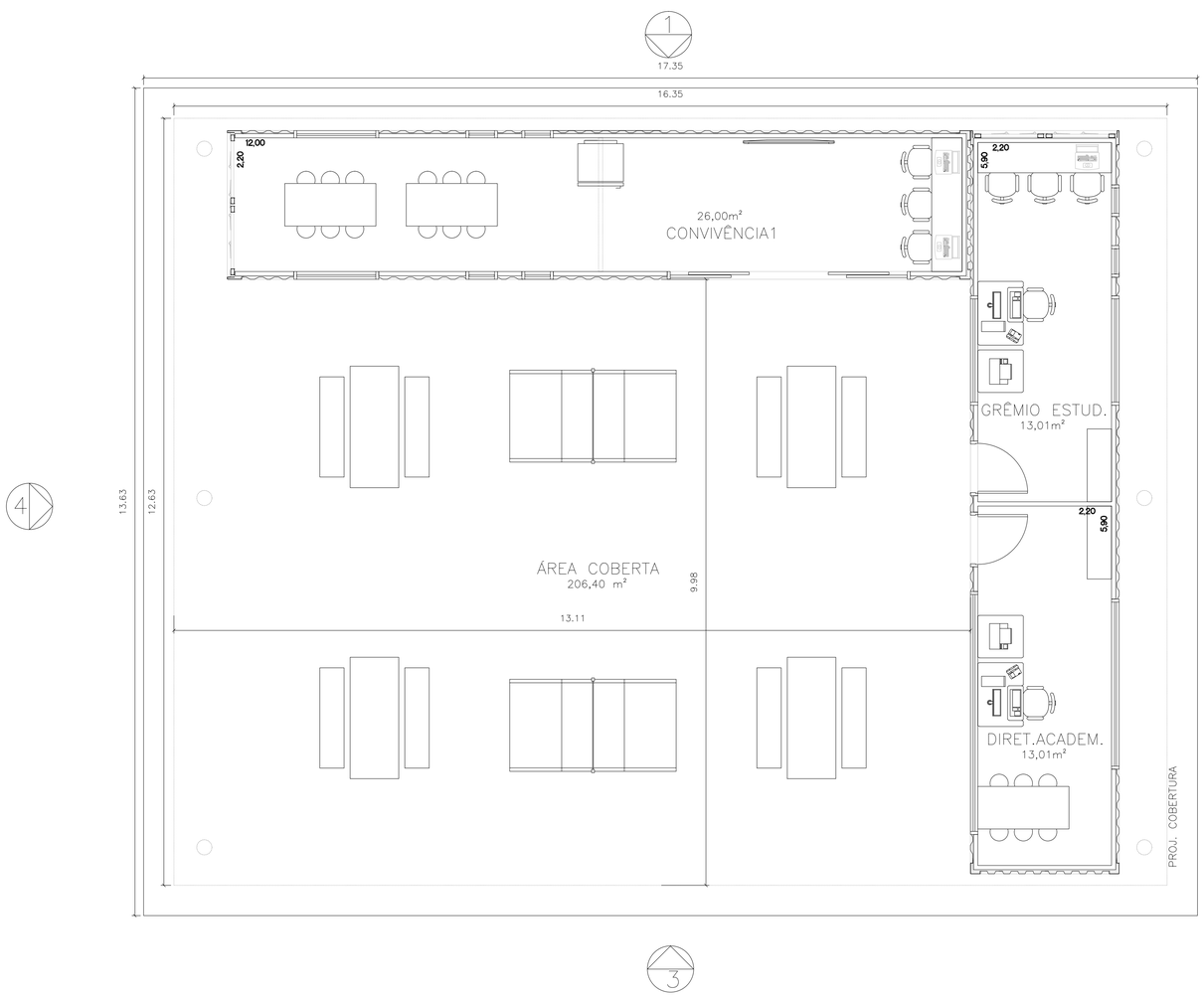

1 PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA: 1/50

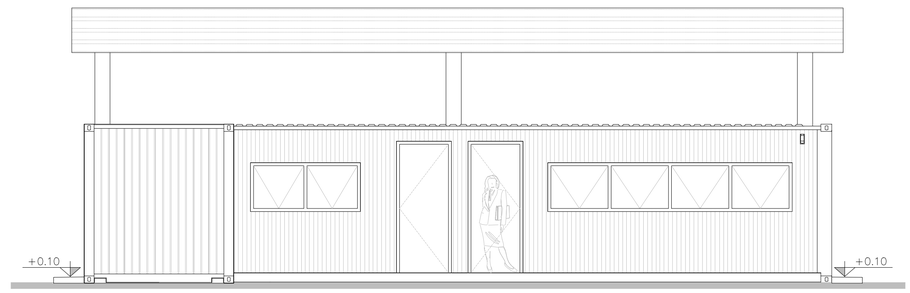

3 ELEVAÇÃO FACHADA 4
ESCALA: 1/50

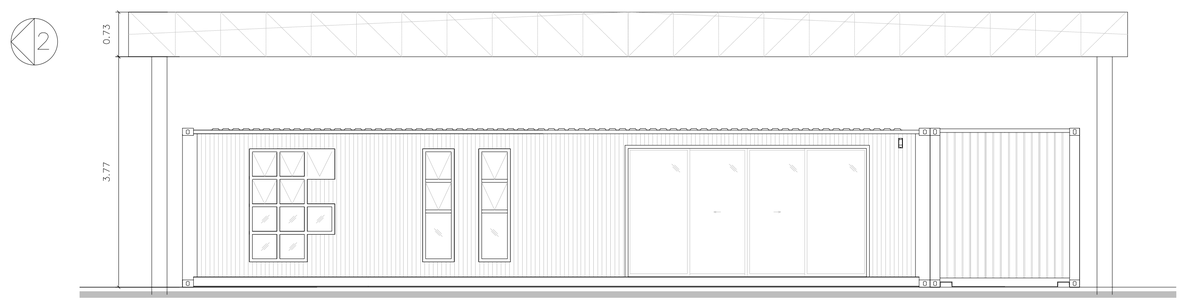

4 ELEVAÇÃO FACHADA 3
ESCALA: 1/50

Obs. Projetos apenas para referência, a empresa deverá elaborar os projetos executivos conforme previsto no orçamento.

IFSP - CÂMPUS SUZANO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA São Paulo

OBRA:
ANTEPROJETO (CONVÍVIO ESTUDANTIL) REV.00

TÍTULO:
PROJETOS S/ ESCALA

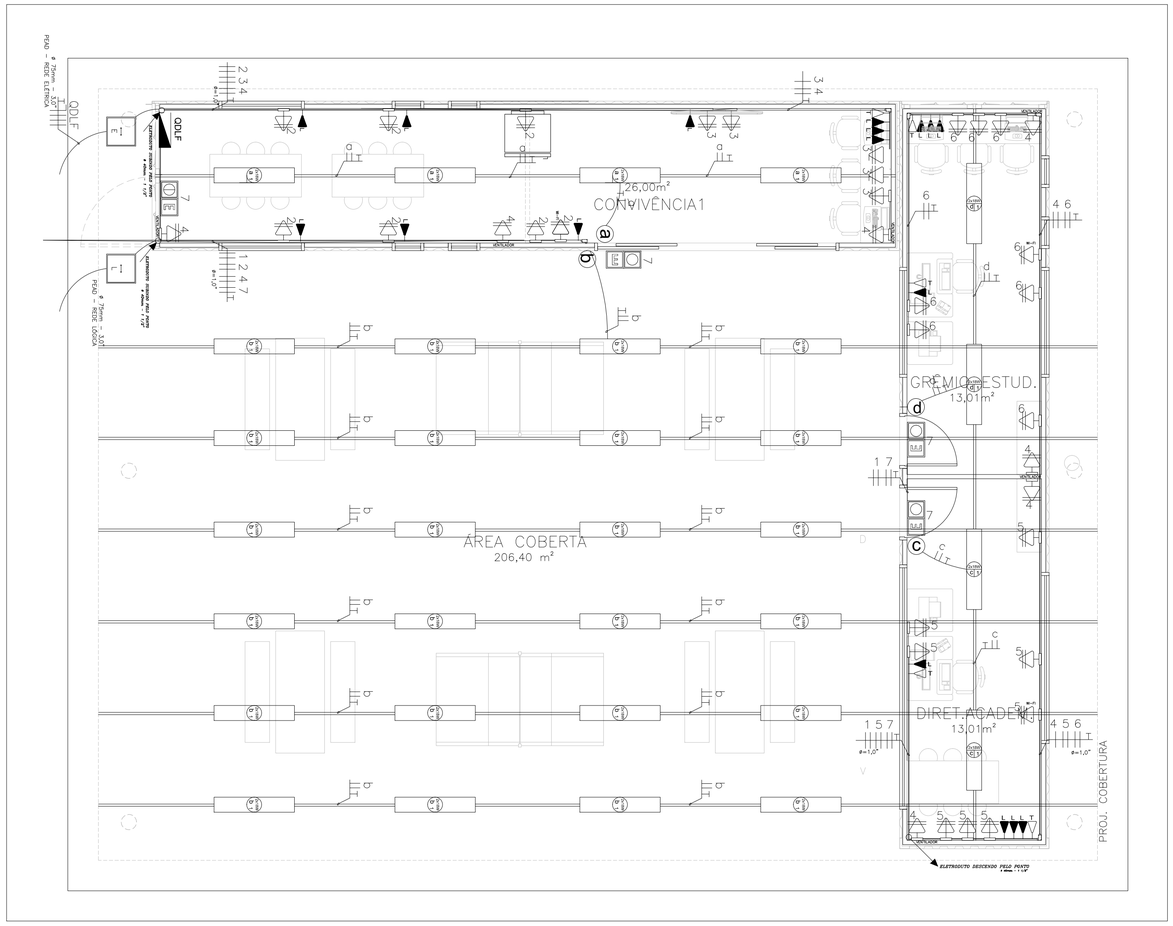

LEGENDA

- 120W x y — *LUMINÁRIA EM ACRILICO COM LÂMPADA LED DE 120W – Equivalente a Lâmpada Vapor Metálico/Sódio de 250W – X= nº do circuito e y = comando.*
- 18W — *LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS LED DE 18W X= nº do circuito e y = comando.*
- *ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA*
- a — *INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR DE UMA SEÇÃO*
- *TOMADA 2P+T – 220V – h=0,30m*
- *TOMADA 2P+T – 220V – h=1,30m*
- *TOMADA 2P+T – 220V – h=2,20m*
- T — *PONTO DE TELEFONE – CX C/ ESPELHO 2X4 – CONECTOR RJ11*
- L — *PONTO DE REDE LÓGICA – CX C/ ESPELHO 2X4 – CONECTOR RJ45*
- QDLF 1.0 — *QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA APARENTE*
- *ELETRODUTO APARENTE DE AÇO GALVANIZADO COM CONDULETE REDE ELÉTRICA – TAMANHO INDICADO NO PROJETO.*
- *ELETRODUTO APARENTE DE AÇO GALVANIZADO COM CONDULETE DE 1,0" – REDE LÓGICA*
- *PERFILADO METÁLICO 38x38mm*
- ou — *ELETRODUTO SUBINDO PELO PONTO OU ELETRODUTO DESCENDO PELO PONTO*
- *CONDUTORES FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA RESPECTIVAMENTE.*
- 800x800x620mm, E — *CAIXA DE PASSAGEM – REDE ELÉTRICA*
- 800x800x620mm, L — *CAIXA DE PASSAGEM – REDE LÓGICA*

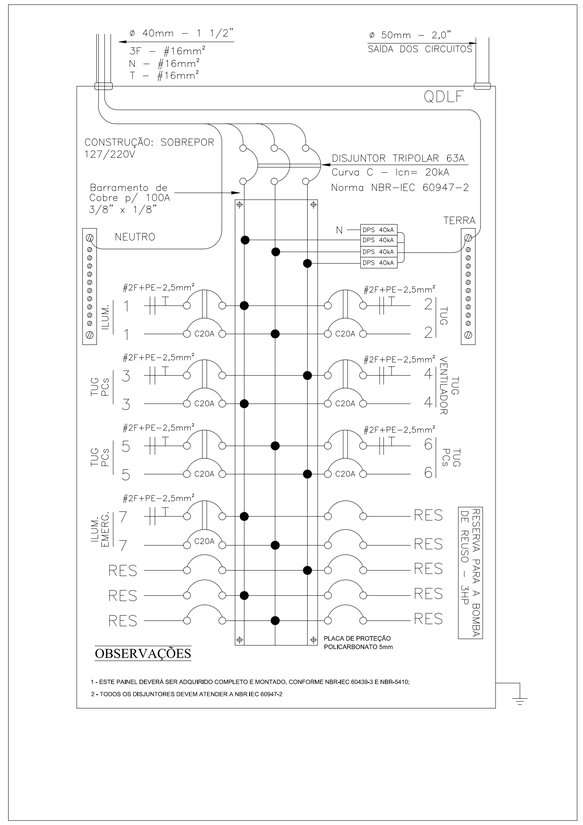

NOTAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- TODOS OS CABOS TERMINAIS DE ENERGIA SERÃO DO TIPO UNIPOLAR COM ISOLAÇÃO EM PVC - 750V/ANTICHAMA E TODOS OS CABOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SERÃO DO TIPO UNIPOLAR COM ISOLAÇÃO EM HEPR I kV/ANTICHAMA;
- TODOS OS DISJUNTORES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR IEC 60947-2;
- TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO APARENTE E DEVERÃO TER NO MÍNIMO 3/4" DE DIÂMETRO;
- TODOS OS QUADROS, CIRCUITOS E CABOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS E ATERRADOS;
- AS SEÇÕES DOS CABOS E OS VALORES NOMINAIS DOS DIJUNTORES E PROTEÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NOS DIAGRAMAS UNIFILARES DOS DOS QUADROS;
- UTILIZAR PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA A INSTALAÇÃO: FASE (VERMELHA), NEUTRO (AZUL CLARO), TERRA (VERDE OU VERDE/AMARELO) E RETORNOS (BRANCO) E TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO TER SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5MM²;
- TODOS OS QUADROS, CIRCUITOS E CABOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS, ATRÁVES DE ETIQUETAS E ANILHAS E TODAS AS TOMADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM ETIQUETAS APROPRIADAS, CONTENDO SUA TENSÃO E SEU CIRCUITO;
- A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SEGUIR SEMPRE O RECOMENDADO PELA NBR 5410 E NR10;
- AS CONEXÕES DAS DERIVAÇÕES DEVEM SER SOLDADAS E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO;
- TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO DO TIPO APARENTE;
- AS INSTALAÇÕES DE LÓGICA, DEVERÃO SER INSTALADAS APENAS A INFRAESTRUTURA COM TUBULAÇÃO SECA E PONTOS DE LÓGICA (RJ-45) E TELEFONE (RJ-11).

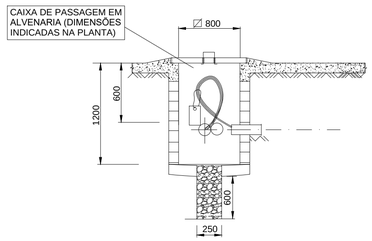

DETALHE DE CAIXA DE PASSAGEM
S/Escala

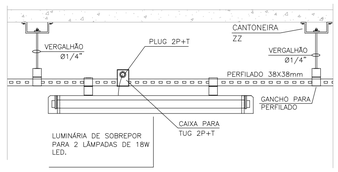

DETALHE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA NO PERFILADO
SEM ESCALA

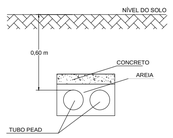

DETALHE GENÉRICO DE DUTOS SUBTERRÂNEOS
S/Escala

ANTEPROJETO

1	REVISÃO	XX/20XX
0	EMISSÃO INICIAL	MAIO/2017

MODIFICAÇÕES

Projeto: IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Obra: SUZANO — REV.01

TÍTULO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CONTAINER ESTUDANTIL

PROJETO: DOCUMENTO: FASE:

Escala 1 : 75 — Folha ELE-01/02

Data 25/10/2021 — A1

594 mm

841 mm

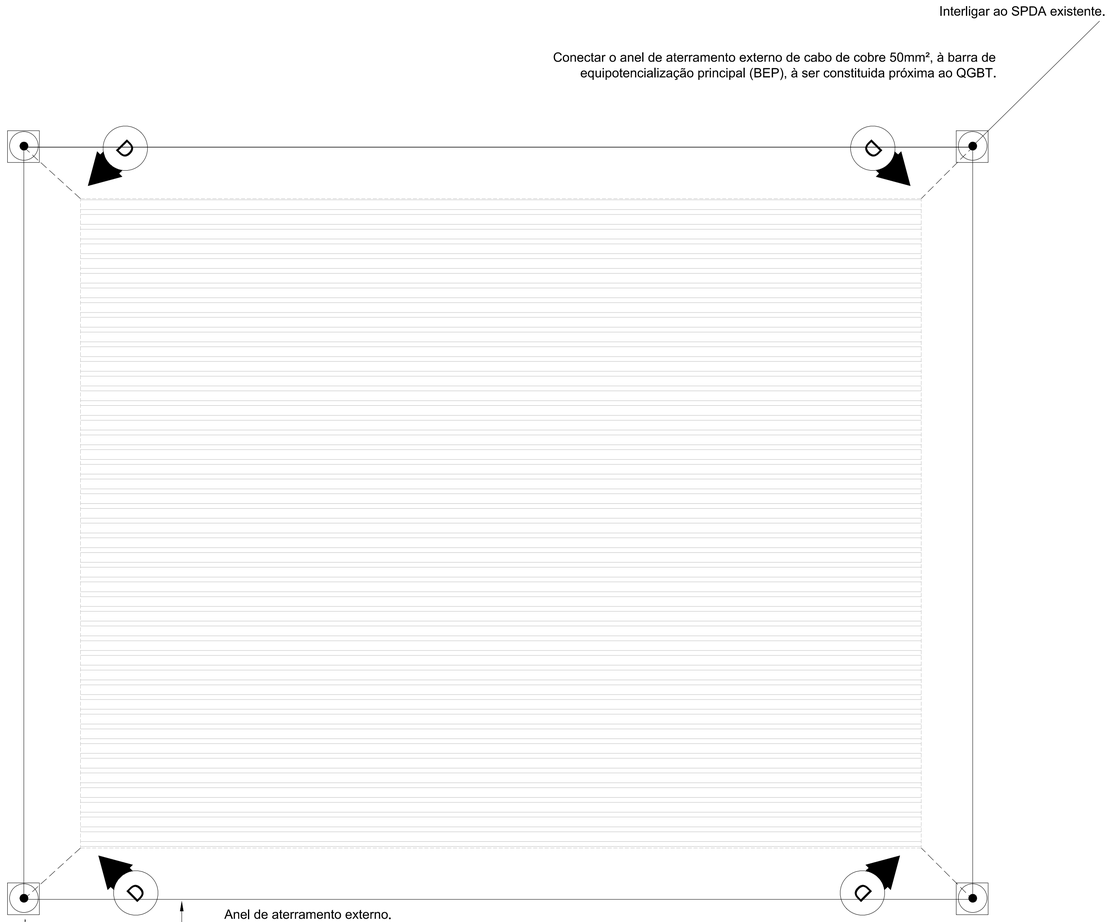

NOTA DE INSTALAÇÃO:
– TODA A EXECUÇÃO E MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 5419/2015 E NBR 5410/2004.

LEGENDA:

- DESCIDA COM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4" x 1/4" – (DETALHE 1)
- HASTE DE TERRA EM CAIXA DE INSPEÇÃO – (DETALHE 2)
  ESPESSURA DA HASTE – ø3/4" x 3,0m – COBRE – TAMPA REFORÇADA
- ANEL DE ATERRAMENTO – CABO DE COBRE NU 50MM (DETALHE 2 E 3).
- INTERLIGAÇÃO DE ELEMENTO METÁLICO COM ELEMENTO METÁLICO (DETALHE 4).

NOTAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

– Todas as emendas do circuito de aterramento deverão ser executadas com soldas exotérmicas;

– Foi considerado para o sistema de proteção – nível II – Efeito dos Raios: Danos as instalações elétricas, possibilidade de pânico, falha do sistema de alarme contra incêndio;

– Nas descidas indicadas, serão previstas caixas de inspeção para a medição do sistema de aterramento;

– Ao término da execução do sistema de aterramento a construtora deverá fornecer um laudo técnico da medição;

– O sistema de aterramento não deverá ter um valor superior a 10 Ohm, caso o valor medido ainda estiver acima do desejado deverá ser aprofundadas todas as hastes terra através de sonda até obter o valor ôhmico abaixo de 10 Ohm;

– Será OBRIGATÓRIO realização de um laudo técnico da medição do sistema de aterramento e das instalações elétricas do sistema SPDA anualmente;

– Adotar um espaçamento máximo de 0,5m entre as prisilhas de fixação;

– Os condutores de descidas deverão obrigatoriamente ficar a uma distância mínima de portas e janelas de 0,5m;

– Todas as estruturas metálicas no topo da edificação deverão ser interligadas ao SPDA;

– O sistema deverá ter uma manutenção preventiva anual e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA;

– Este projeto não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização do projetista;

– No projeto elétrico todos os quadros de distribuição deverão ter um DPS para cada fase;

– Nenhuma estrutura metálica deverá ficar sem conectar ao sistema SPDA;

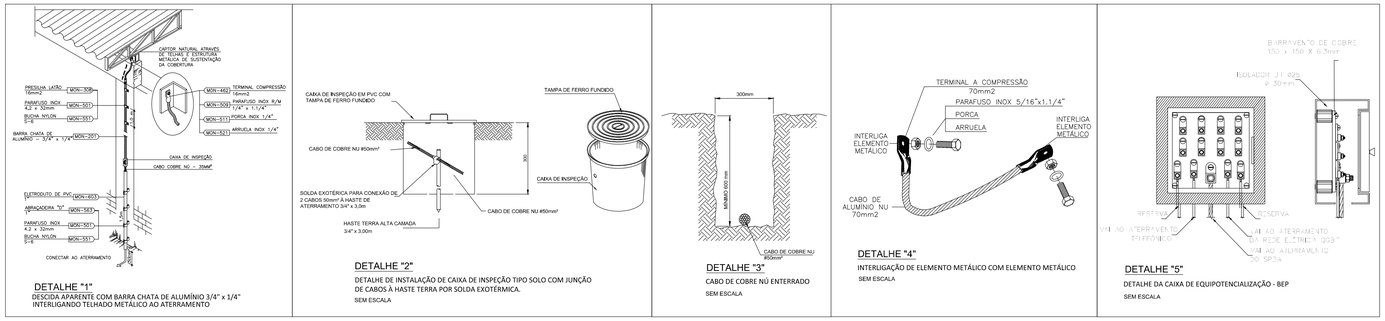

ANTEPROJETO

1	REVISÃO	XX/20XX
0	EMISSÃO INICIAL	MAIO/2017

MODIFICAÇÕES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Projeto: IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Obra: SUZANO

REV.01

TITULO: SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

PROJETO: DOCUMENTO: FASE:

Escala 1 : 75

Data 25/10/2021

Folha ELE–02/02 A1

594 mm

841 mm

(*papel timbrado da empresa*)

ANEXO VIII

DADOS PARA CONFECÇÃO DO CONTRATO

EDITAL RDC Nº 01566/2021

Dados da Empresa
Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
Dados bancários:
E-mail:
Telefone:

Dados do Representante:
Nome do Representante Legal que assinará o contrato:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Nº do CPF e RG:

Alerta se o representante que irá assinar o contrato não for sócio, encaminhar procuração onde dá poderes para este ato.

Após homologação da licitação o fornecedor vencedor deverá encaminhar os dados acima, em papel timbrado da empresa, para clt.suzano@ifsp.edu.br.

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LIVE ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTRO CONTÁBEIS

Referente: **RDC Nº 01566/2021**

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o licitante _____, CNPJ n°_____, representada por seu profissional Sr(a)_____, CPF n°_____e RG n° _____, **DECLARA**, que está ciente de que deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, de de 2021

_____
Licitante / Representante

ANEXO X - MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

(LEI N.º 12.462/11, MEDIDA PROVISÓRIA N.º 961/2020)

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS SUZANO E A EMPRESA .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Suzano com sede na Avenida Mogi das Cruzes, nº 1501, Parque Suzano, CEP 08673-010, Suzano-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.882.594/0017-22, neste ato representado pelo Diretor Geral, Eugenio de Felice Zampini, autorizado a celebrar contratos conforme portaria de delegação de competências IFSP/GAB nº 1.372 de 27 de abril de 2018, portador da matrícula funcional SIAPE nº 2269412, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital nº 01566/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de serviços de construção civil, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução de projeto executivo e execução do convívio estudantil e cobertura de passarela de acesso ao restaurante do Câmpus Suzano, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ...../...../.....e encerramento em ...../...../.....

1.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.1. O prazo de execução do objeto é aquele fixado no Projeto Básico e será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no mesmo documento.

1.2. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

1.3. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.3. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:26439/158566

Fonte: 8100/0100

Programa de Trabalho: 171153/193755

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da

CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

~~**14.3.**~~ Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020**,** na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Suzano, XX de XXXXXXXXX de 2021.

_____

Eugenio de Felice Zampini

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA

Referente: **RDC Nº 01566/2021**

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe que o licitante, _____, CNPJ N°_____, representado por seu profissional Sr(a)_____, CPF n°_____e RG n° _____, efetuou a visita no local onde será realizado o objeto licitado, tomando conhecimento das condições que envolvem a execução dos serviços, **e obtendo todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta através do Edital.**

Suzano, de de 2021

_____
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo - Câmpus Suzano

_____
Licitante / Representante

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
São Paulo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

Referente: **RDC Nº 01566/2021**

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o licitante _____, CNPJ n°_____, representada por seu profissional Sr(a)_____, CPF n°_____e RG n° _____, **DECLARA**, que o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço de que trata a presente contratação será:

Formação profissional exigida na qualificação técnica: _____
Nome: _____
CPF.: _____
RG.: _____
Registro na entidade profissional: _____
Cargo/Função na empresa: _____

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Suzano, de de 2021

_____
Licitante / Representante

(obs.: deverão ser declarados/relacionados todos os mesmos responsáveis técnicos indicados na qualificação técnico-profissional para execução da obra/serviço a ser contratada)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

Referente: **RDC Nº 01566/2021**

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o licitante _____, CNPJ n°_____, representada por seu profissional Sr(a)_____, CPF n°_____e RG n° _____, **DECLARA**, que disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do serviço que trata a presente contratação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Suzano, de de 2021

_____
Licitante / Representante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Referente: **RDC Nº 01566/2021**

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o licitante _____, CNPJ n°_____, representada por seu profissional Sr(a)_____, CPF n°_____e RG n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que abdica da visita ao local da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, e que tem conhecimento de todas as informações e do local onde serão executados os serviços objeto da licitação e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer uma das etapas ou particularidades dos mesmos.

Declaro ainda que, em virtude da abdicação da visita técnica, esta proponente está ciente que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento do objeto desta licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Suzano, de de 2021

_____

Licitante / Representante